



ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001 DE 10 DE JANEIRO DE 1.989.

FIXA A REMUNERAÇÃO DO
PREFEITO E VICE-PREFEITO
PARA ATUAL LEGISLATURA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ESTADO DO ACRE,
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fixa os Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito para atual legislatura, considerando que por falta de fixação dos mesmos o Art. 1º, § Único da Lei Complementar nº 25 de 02.07.75 com alterações das Leis Complementares nº 38 de 13.11.79 e nº 45 de 14.12.83 que possibilita a Câmara Municipal eleita fixá-lo para a mesma legislatura, ressaltando-se os mecanismos de atualização da moeda, na seguinte forma:

PREFEITO

SUBSÍDIOS	-	Cz\$	1.120.000,00
REPRESENTAÇÃO	-	Cz\$	480.000,00
TOTAL	-	Cz\$	1.600.000,00

§ 1º - A Remuneração do Vice-Prefeito será de 80% (oitenta por cento) dos Subsídios e Verba de Representação do Prefeito, sendo:

VICE-PREFEITO

SUBSÍDIOS	-	Cz\$	896.000,00
REPRESENTAÇÃO	-	Cz\$	384.000,00
TOTAL	-	Cz\$	1.280.000,00

Art. 2º - Os referidos valores serão reajustados com base na URP ou mecanismos que venha substituí-la.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1.989, revogadas às disposições em contrário.

Continua . . .

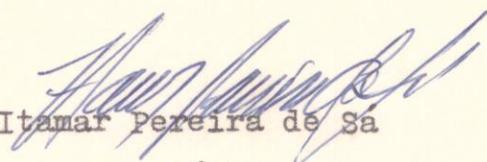


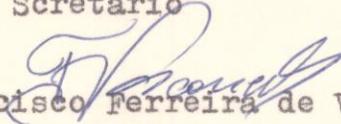
ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, EM 10 DE JANEIRO
DE 1.989.

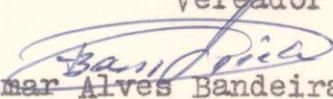
José Rosas de Araújo
Presidente

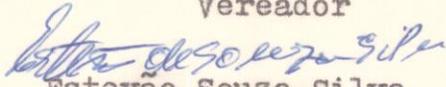
Registre-se, publique-se e cumpra-se
Em 10.01.89

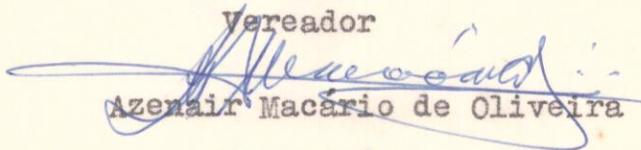

Itamar Pereira de Sa
Secretário


Francisco Ferreira de Vasconcelos
Vereador

Jader Saraiva Machado Filho
Vereador


Osmar Alves Bandeira
Vereador


Estevão Souza Silva
Vereador


Azenair Macário de Oliveira
Vereador

Maria Nazaré Pereira Lima de Carvalho
Vereadora


Francisco Wagner Santana Amorim
Vereador



Estado do Acre

CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002 de 30 de Junho de 1.989

Atualiza os valores correspondentes à remuneração do Prefeito e Vice - Prefeito, conforme previsto no Artigo 2º do Decreto Legislativo nº 001 de 1.989.

A Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul - Acre, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Em conformidade com o previsto no Art 2º , do Decreto Legislativo nº 001/89, ficam atualizados os valores correspondentes à remuneração do Prefeito e Vice - Prefeito na forma seguinte:

Prefeito

Subsídios	Ncz\$ 3.010,00
Representação	Ncz\$ 1.290,00
Total	Ncz\$ 4.300,00

Vice - Prefeito

Subsídios	Ncz\$ 2.408,00
Representação	Ncz\$ 1.032,00
Total	Ncz\$ 3.440,00

Art. 2º - A atualização das remunerações referenciadas no Artigo anterior ocorrerá trimestralmente, obedecidos os critérios previstos no Artigo 2º do Decreto Legislativo 001/89.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data , revogadas as disposições em contrário.

- Continua . . .



Estado do Acre

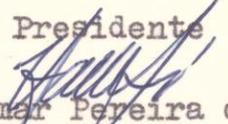
CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Continuação Decreto Legislativo nº 002/89

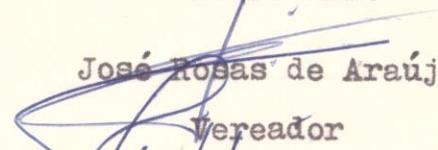
Sala das Sessões "MANCIO LIMA" 30 de junho de 1.989


Francisco Ferreira de Vasconcelos

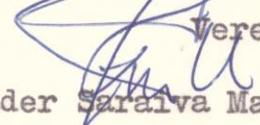
Presidente


Itamar Pereira de Sá

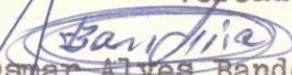
Secretário


José Rosas de Araújo

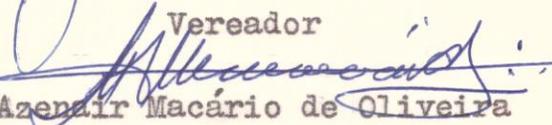
Vereador


Jader Saraiva Machado Filho

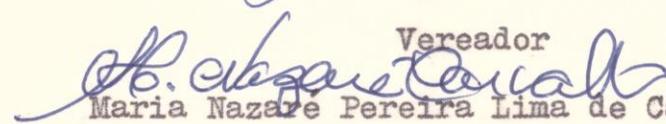
Vereador


Osmar Alves Bandeira

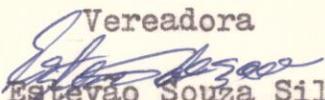
Vereador


Azenir Macário de Oliveira

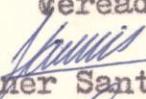
Vereador


Maria Nazare Pereira Lima de Carvalho

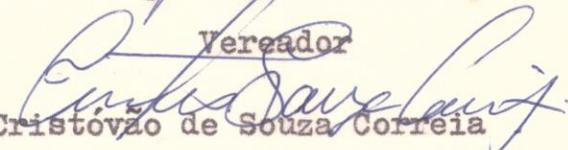
Vereadora


Estevão Souza Silva

Vereador


Francisco Wagner Santana de Amorim

Vereador


Cristóvão de Souza Correia

Vereador.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO nº 003/89 de 30 de Setembro de 1.989

Atualiza os valores correspondentes à remuneração do Prefeito e Vice, conforme previsto no Art. 2º do Decreto legislativo nº 001/89.

A Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul - Acre, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art 1º - Em conformidade com o previsto no Art 2º do Decreto Legislativo nº 001/89, ficam atualizados os valores correspondentes à remuneração do Prefeito e Vice - Prefeito na forma seguinte:

Prefeito

Subsídios	Ncz\$ 5.950,00
Representação	Ncz\$ 2.550,00
Total	Ncz\$ 8.500,00

Vice Prefeito

Subsídios	Ncz\$ 4.760,00
Representação	Ncz\$ 2.040,00
Total	Ncz\$ 6.800,00

Art. 2º - A atualização das remunerações referenciadas no Art. Anterior ocorrerá trimestralmente, obedecido os critérios previstos no Art. 2º do Decreto Legislativo 001/89.

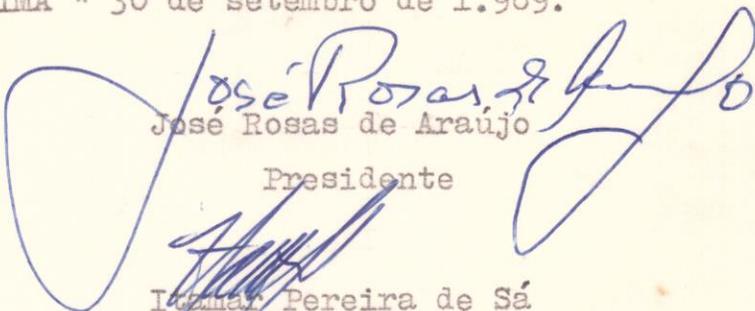


ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

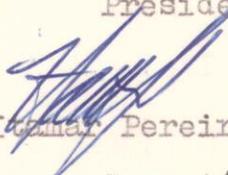
- Continuação do Decreto Legislativo 00/89.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor no
dia 1º de Outubro do corrente,

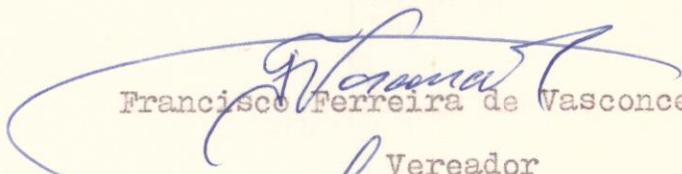
Sala das Sessões " MÂNCIO LIMA " 30 de setembro de 1.989.


José Rosas de Araújo

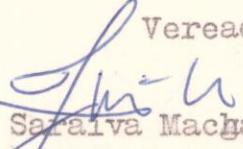
Presidente


Itamar Pereira de Sá

Secretário


Francisco Ferreira de Vasconcelos

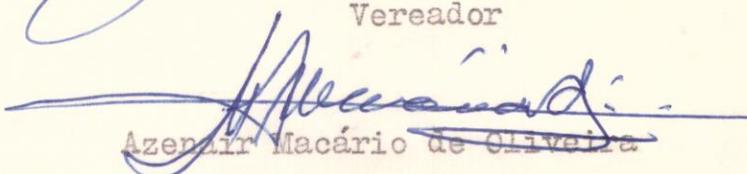
Vereador


Jader Saraiva Machado Filho

Vereador


Osmar Alves Bandeira

Vereador


Azenir Macário de Oliveira

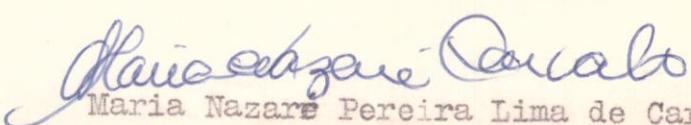
Vereador


Francisco Wagner Santana de Amorim

Vereador


Estevão de Souza Silva

Vereador


Maria Nazare Pereira Lima de Carvalho

Vereadora



ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/90 DE 02 DE JANEIRO DE 1990

Atualiza os valores correspondentes à remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito e disciplina o dispositivo de reajustes previsto no artigo 2º do Decreto-Legislativo 001/89.

A Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul-Acre, usando de suas atribuições legais, etc...

DECRETA -

Art. 1º - Em conformidade com o previsto no artigo 2º do Decreto Legislativo nº 001/89, ficam atualizados os valores correspondentes à remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito, na forma seguinte:

PREFEITO :

Subsídios	NCR\$	25.200,00
Representação	"	10.800,00
Ajuda de Custo	"	8.640,00
Total	NCR\$	44.640,00

VICE-PREFEITO :

Subsídios	NCZ\$	20.120,00
Representação	"	8.600,00
Ajuda de Custo	"	6.912,00
Total	NCZ\$	35.632,00

Art. 2º - Os valores referidos no artigo anterior serão mensalmente reajustados, conforme previsto no artigo 2º do Decreto-Legislativo nº 001/89, servindo como base de cálculo a variação percentual mensal da quota do F.P.M.-Fundo de Participação dos Municípios, devida ao Município de Cruzeiro do Sul.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor no dia 02 de Janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

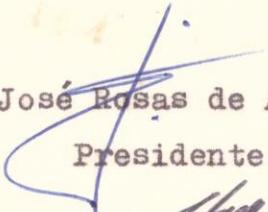


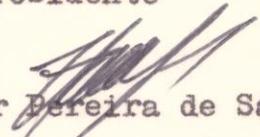
ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

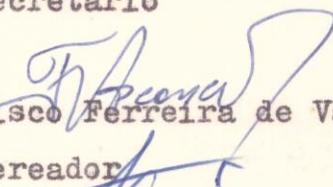
Continuação do Decreto-Legislativo nº 001/90

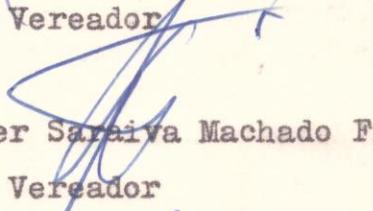
FL. 02

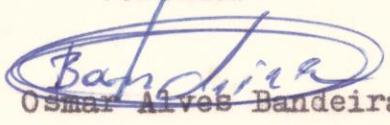
Sala das Sessões "Mâncio Lima", 02 de janeiro de 1990

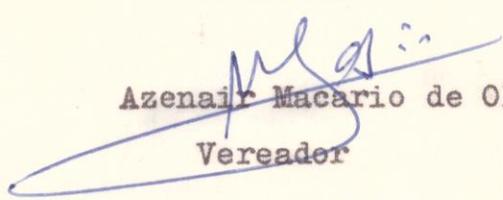

José Rosas de Araújo
Presidente

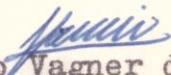

Itamar Pereira de Sá
Secretário

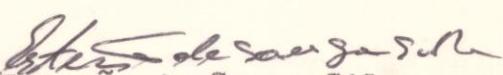

Francisco Ferreira de Vasconcelos
Vereador


Jader Saraiva Machado Filho
Vereador


Osmar Alves Bandeira
Vereador


Azenair Macario de Oliveira
Vereador


Francisco Wagner de Santana Amorim
Vereador


Estevão de Souza Silva
Vereador

Maria Nazaré Pereira Lima de Carvalho
Vereadora *(ausente do Município)*



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/90 DE 01 DE FEVEREIRO DE 1990

Atualiza os valores correspondentes à remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito e disciplina o dispositivo do reajuste previsto no artigo 2º do Decreto-Legislativo nº 001/89.

A Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul-Acre, usando de suas atribuições legais, etc...

DECRETA -

Art. 1º - Em conformidade com o previsto no artigo 2º do Decreto Legislativo nº 001/89, ficam atualizados os valores correspondentes à remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito, na forma seguinte:

PREFEITO -

Subsídios	NCZ\$	41.580,00
Representação	"	17.820,00
Ajuda de Custo	"	14.256,00
TOTAL	NCZ\$	73.656,00

VICE-PREFEITO -

Subsídios	NCZ\$	33.198,00
Representação	"	14.256,00
Ajuda de Custo	"	11.404,80
TOTAL	NCZ\$	58.858,80

Art. 2º - Os valores referidos no artigo anterior serão mensalmente reajustados, conforme previsto no artigo 2º do Decreto-Legislativo nº 001/89, servindo como base de cálculo a variação percentual mensal da quota do F.P.M.-Fundo de Participação dos Municípios, devida ao Município de Cruzeiro do Sul.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor no dia 01 de fevereiro de 1990.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Continuação do Decreto-Legislativo nº 002/90

Fl. 02

Sala das Sessões "Mâncio Lima", em 01 de fevereiro de 1990

[Signature]
José Rosas de Araújo
Presidente

[Signature]
Itamar Pereira de Sá
Secretário

[Signature]
Francisco Ferreira de Vasconcelos
Vereador

[Signature]
Jader Saraiva Machado Filho
Vereador

[Signature]
Osmar Alves Bandeira
Vereador

[Signature]
Azenair Macario de Oliveira
Vereador

[Signature]
Francisco Wagner Santana de Amorim
Vereador

[Signature]
Estevao Souza Silva
Vereador

Maria Nazaré Pereira Lima de Carvalho
Vereadora *ausente do município*



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/90 DE 01 de MARÇO DE 1990

Atualiza os valores correspondentes à remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito e disciplina o dispositivo do reajuste previsto no artigo 2º do Decreto-Legislativo nº 001/89.

A Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul-Acre, usando de suas atribuições legais, etc...

DECRETA -

Art. 1º - Em conformidade com o previsto no artigo 2º do Decreto Legislativo nº 001/89, ficam atualizados os valores correspondentes à remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito, na forma seguinte:

PREFEITO -

Subsídios	NCR\$	71.841,92
Representação	"	30.789,40
Ajuda de Custo	"	<u>24.631,52</u>
TOTAL	NCZ\$	127.262,84

VICE-PREFEITO -

Subsídios	NCR\$	57.359,50
Representação	"	24.631,52
Ajuda de Custo	"	<u>19.705,21</u>
TOTAL	NCR\$	101.696,23

Art. 2º - Os valores referidos no artigo anterior serão mensalmente reajustados, conforme previsto no artigo 2º do Decreto Legislativo nº 001/89, servindo como base de cálculo a variação percentual mensal da quota do F.P.M.-Fundo de Participação dos Municípios, devida ao Município de Cruzeiro do Sul-AC.



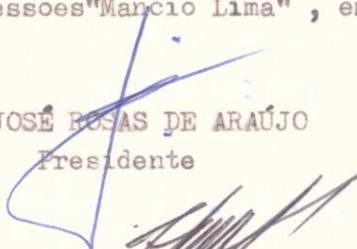
ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

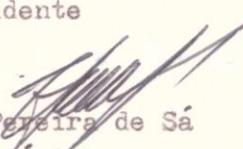
Continuação do Decreto-Legislativo nº 003/90

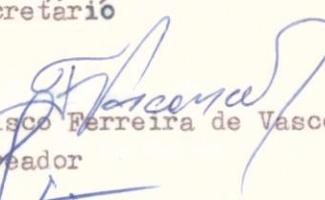
FL. 02

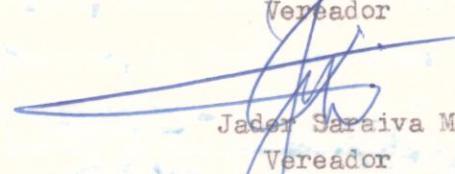
Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor no dia 01 de março de 1990.

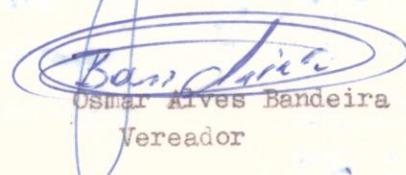
Sala das Sessões "Mâncio Lima", em 01 de março de 1990

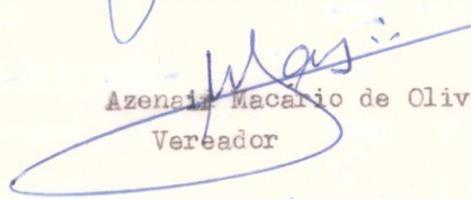

JOSÉ ROSAS DE ARAÚJO
Presidente


Itamar Pereira de Sá
Secretário

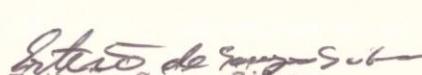

Francisco Ferreira de Vasconcelos
Vereador

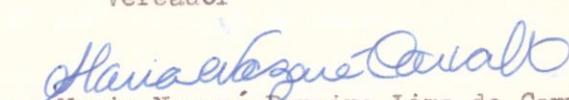

Jader Saraiva Machado Filho
Vereador


Osimar Alves Bandeira
Vereador


Azenais Macario de Oliveira
Vereador


Francisco Wagner de Santana Amorim
Vereador


Estevão Souza Silva
Vereador


Maria Nazaré Pereira Lima de Carvalho
Vereadora



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/90 DE 02 DE MAIO DE 1990

Atualiza os volôres correspondentes à remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito e disciplina o dispositivo do reajuste previsto no artigo 2º do Decreto Legislativo nº 001/89.

A Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul-Ac., usando de suas atribuições legais, etc...

DECRETA -

Art. 1º - Em conformidade com o previsto no artigo 2º do Decreto Legislativo nº 001/89, ficam atualizados os valores correspondentes à remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito, na forma seguinte:

PREFEITO -

Subsídios	CR\$	169.546,93
Representação	"	72.662,98
Ajuda de Custo	"	<u>58.130,39</u>
TOTAL	CR\$	300.340,30

VICE-PREFEITO -

Subsídios	CR\$	135.368,42
Representação	"	58.130,41
Ajuda de Custo	"	<u>46.504,30</u>
TOTAL	CR\$	240.003,13

Art. 2º - Os valores referidos no artigo anterior serão mensalmente reajustados, conforme previsto no artigo 2º do Decreto Legislativo nº 001/89, servindo como base de cálculo a variação percentual mensal da quota do F.P.M.--Fundo de Participação dos Municípios, devida ao Município de Cruzeiro do Sul-Ac.



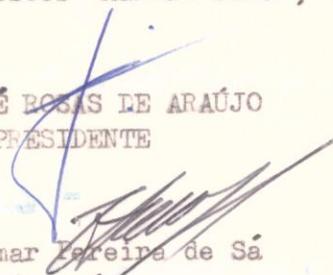
ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

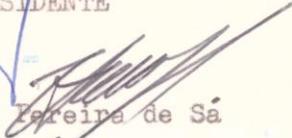
CONTINUAÇÃO DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/90

FL. 02

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor no dia 02 de maio de 1990.

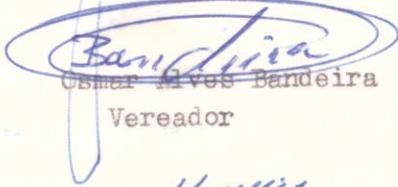
Sala das Sessões "Mâncio Lima", em 02 de maio de 1990

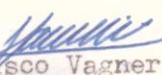

JOSÉ ROSAS DE ARAÚJO
PRESIDENTE

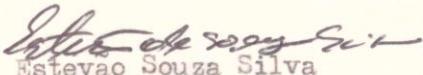

Itamar Ferreira de Sá
Secretário


Francisco Ferreira de Vasconcelos
Vereador


Jader Saraiva Machado Filho
Vereador


Osmar Alves Bandeira
Vereador


Francisco Wagner Santana Amorim
Vereador


Estevão Souza Silva
Vereador


Maria Nazaré Pereira Lima Carvalho
Vereadora



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/90 DE 03 DE SETEMBRO DE 1990

Atualiza os valores correspondentes à remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito e disciplina o dispositivo do reajuste previsto no artigo 2º do Decreto Legislativo nº 001/89.

A Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul-AC., usando de suas atribuições legais, etc...

DECRETA -

Art. 1º - Em conformidade com o previsto no artigo 2º do Decreto Legislativo nº 001/89, ficam atualizados os valores correspondentes à remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito, na forma seguinte:

PREFEITO

Subsídios	CR\$ 288.229,78
Representação	" 123.527,07
Ajuda de Custo	" 98.821,66
TOTAL	CR\$ 510.578,51

VICE-PREFEITO

Subsídios	CR\$ 230.126,31
Representação	" 98.821,70
Ajuda de Custo	" 79.057,31
TOTAL	CR\$ 408.005,32

Art.2º - Os valores referidos no artigo anterior serão mensalmente reajustados, conforme previsto no artigo 2º do Decreto Legislativo nº 001/89, servindo como base de cálculo a variação percentual mensal da quota do F.P.M.--Fundo de Participação dos Municípios, devida ao Município de Cruzeiro do Sul-AC.



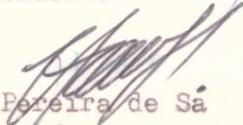
ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

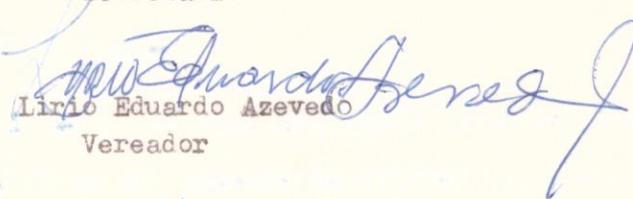
CONTINUAÇÃO DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/90

Fl. 02

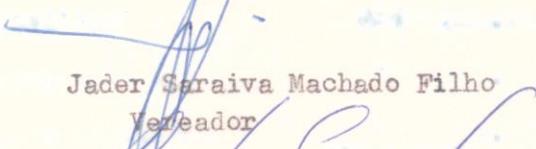
Sala das Sessões "Mâncio Lima," em 03 de setembro de 1990

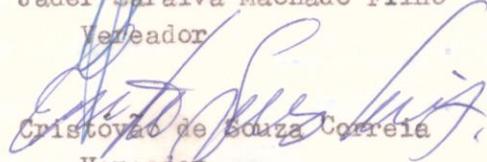

FRANCISCO FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente

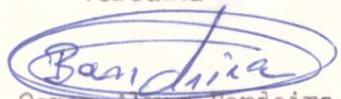

Itamar Pereira de Sá
Secretário


Lirio Eduardo Azevedo
Vereador


Francisco Wagner Santana Amorim
Vereador


Jader Saraiva Machado Filho
Vereador


Cristovão de Souza Correia
Vereador


Osmar Alves Bandeira
Vereador


Estevão de Souza Silva
Vereador


Maria Nazaré Pereira Lima de Carvalho
Vereadora



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECLRETO LEGISLATIVO Nº 001/91 DE 02 DE JANEIRO DE 1991

Atualiza os valores correspondentes à remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito e fixa prazo de vigência dos valores atualizados.

A Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul-AC, usando de suas atribuições legais, etc...

DECRETA -

Art.1º - Em conformidade com o previsto no artigo 2º do Decreto Legislativo nº 001/89, ficam atualizados os valores correspondentes à remuneração do Prefeito E Vice-Prefeito, na forma seguinte:

PREFEITO :

Subsídios	CR\$	500.000,00
Representação	"	300.000,00
Ajuda de Custo	"	150.000,00

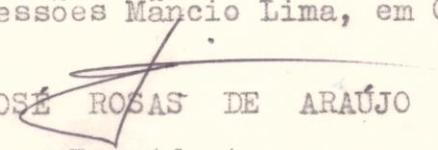
VICE-PREFEITO :

Subsídios	CR\$	375.000,00
Representação	"	225.000,00
Ajuda de Custo	"	112.500,00

Art.2º - Os valores ora reajustados vigorarão até o dia 31 de março do corrente ano.

Art.3º - O presente Decreto entrará em vigor no dia 02 de janeiro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, em 02 de janeiro de 1991


JOSÉ ROSAS DE ARAÚJO
Presidente



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CONTINUAÇÃO DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/91

FL.02

F. Vasconcelos
FRANCISCO FERREIRA DE VASCONCELOS

Vereador

Estevão de Souza Silva
ESTEVÃO DE SOUZA SILVA

Vereador

Bandeira
OSMER ALVES BANDEIRA

Vereador

Francisco Wagner
FRANCISCO VAGNER DE SANTANA AMORIM

Vereador

JADER SARAIVA MACHADO FILHO
VEREADOR

Macário
AZENAIR MACÁRIO DE OLIVEIRA
VEREADOR

Itamar Pereira de Sá
ITAMAR PEREIRA DE SÁ
VEREADOR

MARIA DE NAZARÉ PEREIRA LIMA DE CARVALHO
VEREADORA

(ausente do município)



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/91 - DE 27 DE MAIO DE 1991.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE TÍTULO DE
CIDADÃO CRUZEIRENSE E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, autori-
zada a conceder Título de Cidadão Cruzeirense a sra. SHIRLEY TEREZINHA TRE-
LHA.

Parágrafo Único - A despesa decorrente desta autorização,
correrá por conta da Câmara Municipal.

Art. 2º - Este Projeto de Decreto Legislativo entrará em vi-
gor na data de sua aprovação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 27 de Maio de 1991.


Osmar Alves Bandeira
Presidente da Câmara Municipal de C. do Sul



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/91 DE 24 DE ABRIL DE 1991

ATUALIZA OS VALORES CORRESPONDENTES À REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO E FIXA PRAZO DE VIGÊNCIA DOS VALORES ATUALIZADOS.

A Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul-AC., usando de suas atribuições legais, etc...

DECRETA :

Art.1º - Em conformidade com o previsto no artigo 2º do Decreto Legislativo nº 001/89, ficam atualizados os valores correspondentes à remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito, na forma seguinte:

PREFEITO :

Subsídios	CR\$ 850.000,00
Representação	CR\$ 510.000,00
Ajuda de Custo	<u>CR\$ 255.000,00</u>
TOTAL	CR\$ 1.615.000,00

VICE-PREFEITO :

Subsídios	CR\$ 637.500,00
Representação	CR\$ 382.500,00
Ajuda de Custo	<u>CR\$ 191.250,00</u>
TOTAL	CR\$ 1.211.250,00

Att.2º - Os valores ora reajustados vigorarão até o dia 30 de junho do corrente ano.

Art.3º - O presente Decreto entrará em vigor no dia 24 de abril de 1991, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, em 24 de abril de 1991


OSMAR ALVES BANDEIRA

Presidente



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CONTINUAÇÃO DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/91

FL.02

Maria Nazare Carvalho
MARIA NAZARÉ PEREIRA LIMA DE CARVALHO
Vereadora

Francisco Ferreira de Vasconcelos
FRANCISCO FERREIRA DE VASCONCELOS
Vereador

Francisco Wagner de Santana Amorim
FRANCISCO WAGNER DE SANTANA AMORIM
Vereador

Jader Saraiva Machado Filho
JADER SARAIVA MACHADO FILHO
Vereador

Cristovão de Souza Correia
CRISTOVÃO DE SOUZA CORREIA
Vereador

Itamira Pereira de Sá
ITAMIRA PEREIRA DE SÁ
Vereador

Estevão de Souza Silva
ESTEVÃO DE SOUZA SILVA
Vereador

AZENAIR MACARIO DE OLIVEIRA
Vereador



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/91 - DE 27 DE MAIO DE 1991.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE TÍTULO DE
CIDADÃO CRUZEIRENSE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica à Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, autorizada a conceder Título de Cidadão Cruzeirense ao Sr. EDSON SIMÕES CADAXO.

Parágrafo Único - A despesa decorrente desta autorização, correrá por conta da Câmara Municipal.

Art. 2º - Este Projeto de Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 27 de Maio de 1991.

Osmar Alves Bandeira
Presidente da Câmara Municipal de C. do Sul



ESTADO DO ACRE

Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/91 DE 08 DE AGÔSTO DE 1991

ATUALIZA OS VALORES CORRESPONDENTES À REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-AC, usando de suas atribuições legais, etc...

DECRETA :

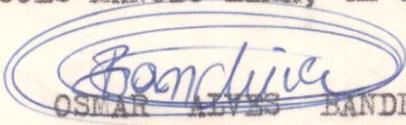
Art. 1º - Em conformidade com o previsto no artigo 2º do Decreto Legislativo nº 001/89, ficam atualizados os valores correspondentes à remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito, na forma seguinte:

	<u>PREFEITO</u>	<u>VICE-PREFEITO</u>
SUBSÍDIOS	CR\$ 1.240.237,00	CR\$ 992.190,00
REPRESENTAÇÃO	CR\$ 744.142,00 ✓	CR\$ 595.313,00
AJUDA DE CUSTO	CR\$ 372.071,00	CR\$ 297.657,00
TOTAIS	CR\$ 2.356.450,00	CR\$ 1.885.160,00

Art. 2º - Os valores ora reajustados têm como base o índice de inflação acumulado de abril a agosto de 1991, em um total de 45,9101 % (quarenta e cinco vírgula noventa e um zero um por cento).

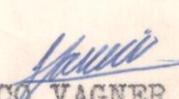
Art. 3º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor no dia 08 de agosto de 1991.

SALA DAS SESSÕES MÂNCIO LIMA, em 08 de agosto de 1991


OSMAR ALVES BANDEIRA
PRESIDENTE


ITAMAR PEREIRA DE SÁ
VICE-PRESIDENTE


MARIA PAZARÉ PEREIRA LIMA DE CARVALHO
1ª SECRETÁRIA


FRANCISCO VAGNER DE SANTANA AMORIM
2ª SECRETÁRIO



ESTADO DO ACRE

Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/91 DE 08 DE AGOSTO DE 1991

FL.02

Francisco
FRANCISCO FERREIRA DE VASCONCELOS
VEREADOR

Jader
JADER SARAIVA MACHADO FILHO
VEREADOR

ESTEVÃO DE SOUZA SILVA
VEREADOR

Jose Rosas de Araujo
JOSE ROSAS DE ARAUJO
VEREADOR

Lirio Eduardo de Azevedo
LIRIO EDUARDO DE AZEVEDO
VEREADOR



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/91 - DE 27 DE MAIO DE 1991.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE TÍTULO DE
CIDADÃO CRUZEIRENSE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

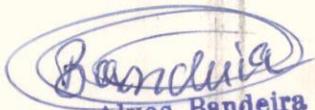
Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, autorizada a conceder Título de Cidadão Cruzeirense ao Sr. ÍTALO FORTES AVENA.

Parágrafo Único - A despesa decorrente desta autorização, correrá por conta da Câmara Municipal.

Art. 2º - Este Projeto de Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de Maio de 1991.


Usmar Alves Bandeira
Presidente da Câmara Municipal de C. do Sul



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/91 - DE 27 DE MAIO DE 1991.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE TÍTULO DE
CIDADÃO CRUZEIRENSE E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

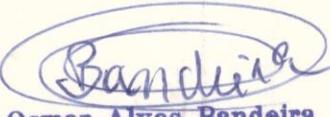
Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, au-
torizada a conceder Título de Cidadão Cruzeirense ao Sr. SALVADOR DURANTE.

Parágrafo Único - A despesa decorrente desta autorização
correrá por conta da Câmara Municipal.

Art. 2º - Este Projeto de Decreto Legislativo entrará em
vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mêncio Lima, 27 de Maio de 1991.


Osmar Alves Bandeira
Presidente da Câmara Municipal de C. do Sul



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/91 DE 10 DE SETEMBRO DE 1991

REGULAMENTA O NÚMERO DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
CRUZEIRO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, usando de suas atribuições legais, etc...

DECRETA :

Art. 1º - Em conformidade com o que dispõe a Constituição Federal e o previsto no Art. 23, Incisos I, II e III e o Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul-AC, fica fixado em 11 (onze) o número de vagas de Vereadores na Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul-AC.

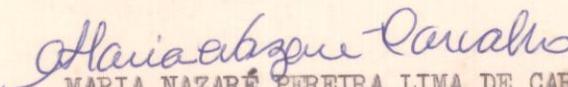
Art. 2º - O número fixado será preenchido somente na Próxima Legislatura.

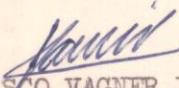
Art. 3º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor no dia 10 de Setembro de 1991.

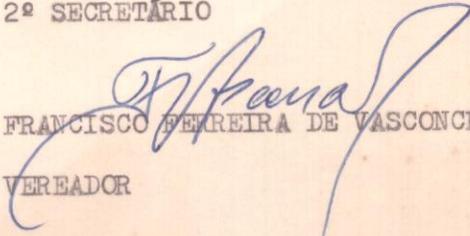
SALA DAS SESSÕES MÂNCIO LIMA, em 10 de setembro de 1991.


CEZAR ALVES BANDEIRA
PRESIDENTE

ITAMAR PEREIRA DE SÁ
VICE-PRESIDENTE


MARIA NAZARÉ PEREIRA LIMA DE CARVALHO
1º SECRETÁRIA


FRANCISCO VAGNER DE SANTANA AMCRIM
2º SECRETÁRIO


FRANCISCO FERREIRA DE VASCONCELOS
VEREADOR



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/91 DE 10 DE SETEMBRO DE 1991

FL.02

JADER SARAIVA MACHADO FILHO

VEREADOR

Estevão de Souza Silva
ESTEVÃO DE SOUZA SILVA

VEREADOR

Jose Rosas de Araujo
JOSE ROSAS DE ARAÚJO

VEREADOR

Licio Eduardo Azevedo
LICIO EDUARDO AZEVEDO

VEREADOR



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/91 - DE 29 DE MAIO DE 1991.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE TÍTULO DE
CIDADÃO CRUZEIRENSE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

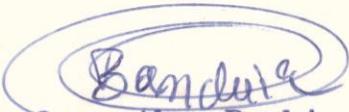
Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, autorizada a conceder Título de Cidadão Cruzeirense ao Sr. ADEILSON MOREIRA CAMPOS.

Parágrafo Único - A despesa decorrente desta autorização, correrá por conta da Câmara Municipal.

Art. 2º - Este Projeto de Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 29 de Maio de 1991.


Osmar Alves Bandeira
Presidente da Câmara Municipal de C. do Sul



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/91 - DE 29 DE MAIO DE 1991.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE TÍTULO DE
CIDADÃO CRUZEIRENSE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, auto-
rizada a conceder Título de Cidadão Cruzeirense ao Sr. JOÃO BRAZ DA SILVA.

Parágrafo Único - A despesa decorrente desta autorização,
correrá por conta da Câmara Municipal.

Art. 2º - Este Projeto de Decreto Legislativo entrará em
vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 29 de Maio de 1991.

Osmar Alves Bandeira
Presidente da Câmara Municipal de C. do Sul



ESTADO DO ACRE

Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/91 DE 11 DE SETEMBRO DE 1991.

DISPÕE SÔBRE O NÚMERO DE VEREADORES PARA A
PRÓXIMA LEGISLATURA.

Art. 1º - A Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul-Acre, será
composta de 11 (onze) Vereadores.

Art. 2º - O número de vagas basea-se nos incisos I, II, III e
Parágrafo Único do Artigo 23 de Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 11 de Setembro de 1991.

Ver. Osmar Alves Bandeira
Presidente da Câmara Municipal
de CRZ do Sul, Ac



ESTADO DO ACRE
Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/92 DE 09 DE JANEIRO DE 1992

ATUALIZA, COM BASE NO I G P (ÍNDICE GERAL DE PREÇOS), OS VALORES CORRESPONDENTES À REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-AC, usando de suas atribuições legais, etc...

DECRETA:

Art. 1º - De conformidade com o previsto no artigo 2º do Decreto Legislativo nº 001/89, ficam atualizados os valores correspondentes às remunerações do Prefeito e Vice-Prefeito, na forma seguinte:

	PREFEITO	VICE-PREFEITO
SUBSIDIOS	CR\$ 3.753.400,00	CR\$ 3.002.720,00
REPRESENTAÇÃO	CR\$ 2.502.268,00	CR\$ 2.001.815,00
TOTAL	CR\$ 6.255.668,00	CR\$ 5.004.535,00

Art. 2º - Os valores ora reajustados têm como base o Índice Geral de Preços (IGP) acumulado de Agosto/91 a Dezembro/91, em um total de 165,47 (cento e sessenta e cinco vírgula quarenta e sete por cento).

PARÁGRAFO ÚNICO - Torna-se sem efeito o disposto nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 001/89, de 10 de Janeiro de 1989.

Art. 3º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor no dia 09 de Janeiro de 1992.

SALA DAS SESSÕES MÂNCIO LIMA, em 09 de Janeiro de 1992

Osman Alves Bandeira

OSMAR ALVES BANDEIRA
 PRESIDENTE

Francisco Wagner de Santana Amorim
 FRANCISCO VAGNER DE SANTANA AMORIM
 VICE-PRESIDENTE

Maria Nazaré Pereira Lima de Carvalho
 MARIA NAZARÉ PEREIRA LIMA DE CARVALHO
 1ª SECRETÁRIA

Francisco Wagner de Santana Amorim
 FRANCISCO VAGNER DE SANTANA AMORIM
 2º SECRETÁRIO

Jader Saraiva Machado Filho
 JADER SARAIVA MACHADO FILHO
 VEREADOR



ESTADO DO ACRE
Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/92 DE 09 DE JANEIRO DE 1992

FL. 02

FRANCISCO FERREIRA DE VASCONCELOS

VEREADOR

ESTEVÃO DE SOUZA SILVA

VEREADOR

JOSÉ ROSAS DE ARAÚJO

VEREADOR

LIRIO EDUARDO DE AZEVEDO

VEREADOR



ESTADO DO ACRE

Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/92 DE 24 DE ABRIL DE 1992

ATUALIZA, COM BASE NO PERCENTUAL DE 55% (CINQUENTA E CINCO POR CENTO), OS VALORES CORRESPONDENTES À REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, usando de suas atribuições legais, etc...

DECRETA:

Art. 1º - De conformidade com o previsto no artigo 2º do Decreto Legislativo nº 001/89, ficam atualizados os valores correspondentes às remunerações do Prefeito e Vice-Prefeito, na forma seguinte:

	<u>PREFEITO</u>	<u>VICE-PREFEITO</u>
SUBSIDIOS	CR\$ 5.817.770,00	CR\$ 4.654.220,00
REPRESENTAÇÃO	CR\$ 3.878.520,00	CR\$ 3.102.810,00
TOTAIS	CR\$ 9.696.290,00	CR\$ 7.757.030,00

Art. 2º - Os valores ora reajustados têm por base o índice de 55% (cinquenta e cinco por cento), idêntico percentual concedido aos Vereadores.

Art. 3º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação, porém com efeito retroativo a 01 de abril de 1992.

SALA DAS SESSÕES MÂNCIO LIMA, em 24 de abril de 1992

OSMAR ALVES BANDEIRA

Presidente

ITAMAR PEREIRA DE SÁ

VICE-PRESIDENTE

MARIA NAZARÉ PEREIRA LIMA DE CARVALHO

1ª SECRETÁRIA



ESTADO DO ACRE
Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/92 DE 24 DE ABRIL DE 1992

FL. 02

Francisco Wagner de Santana Amorim

FRANCISCO VAGNER DE SANTANA AMORIM
2º SECRETÁRIO

Jader Saraiva Machado Filho

JADER SARAIVA MACHADO FILHO
VEREADOR

Francisco Ferreira de Vasconcelos

FRANCISCO FERREIRA DE VASCONCELOS
VEREADOR

Estevão de Souza Silva

ESTEVÃO DE SOUZA SILVA
VEREADOR

Jose Rosas de Araujo

JOSÉ ROSAS DE ARAÚJO
VEREADOR

AZENAIR MACARIO DE OLIVEIRA
VEREADOR



ESTADO DO ACRE
Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/92 DE 24 DE ABRIL DE 1992

ATUALIZA, COM BASE NO PERCENTUAL DE 55% (CINQUENTA E CINCO POR CENTO), OS VALORES CORRESPONDENTES À REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAÇO saber que a Edilidade aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - De conformidade com o previsto no artigo 2º do Decreto Legislativo nº 001/89, ficam atualizados os valores correspondentes às remunerações do Prefeito e Vice-Prefeito.

Art. 2º - Os valores ora reajustados têm como base o índice de 55% (cinquenta e cinco por cento), idêntico percentual concedido aos Vereadores.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua promulgação, porém com efeito retroativo a 01 de abril de 1992.

SALA DAS SESSÕES MÂNCIO LIMA, em 24 de abril de 1992

OSMAR ALVES BANDEIRA

PRESIDENTE

Stamar Pereira de Sá
Vice - Presidente

Maria Nazaré Carvalho
1ª Secretária



ESTADO DO ACRE

Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/92

DISPÕE SOBRE O NÚMERO DE VAGAS
À CÂMARA DE VEREADORES DOS NO-
VOS MUNICIPIOS E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE,
faz saber que em 02 de junho de 1992, o Plenário aprovou e ela Pro-
mulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - O número de vagas à Câmara Municipal dos Municipi-
os de RODRIGUES ALVES, PORTO WALTER e MAL. THAUMATURGO, será de Nove
Vereadores.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, em 02 de junho de 1992.

~~Osmar Alves Bandeira~~
Ver. Osmar Alves Bandeira
Presidente da Câmara Municipal
do CRZ. do Sul, Ac

Itamar Pereira de Sá

Vice-Presidente

Maria Nazare Carvalho
1ª Secretária

Maria Nazare Carvalho

1ª Secretária



ESTADO DO ACRE
Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/92

DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO
E DO VICE-PREFEITO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, faz saber que no dia 25 de agosto de 1992, o Plenário aprovou e ela promulga, o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica regulamentada a remuneração do Prefeito Municipal em 50% (cinquenta por cento) a mais do que for estabelecido para o pagamento da remuneração em espécie para os Vereadores.

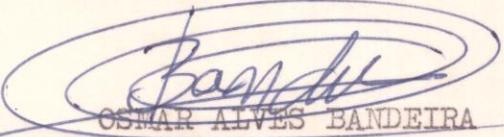
Art. 2º - O Vice-Prefeito perceberá 80% (oitenta por cento) da remuneração integral do Prefeito Municipal.

Art. 3º - O reajuste da remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito será mensal, de acordo com o reajuste dos Vereadores.

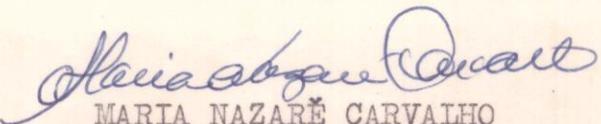
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1993.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 26 de agosto de 1992.


OSMAR ALVES BANDEIRA
Presidente


ITAMAR PEREIRA DE SÁ
Vice-Presidente


MARIA NAZARÉ CARVALHO
1ª Secretária



ESTADO DO ACRE

Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/92 DE 17 DE AGOSTO DE 1992

ATUALIZA, COM BASE NO PERCENTUAL DE 60% (SESSENTA POR CENTO), OS VALORES CORRESPONDENTES À REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-AC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Edilidade aprovou e ela promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - De conformidade com o previsto no Artigo 2º do Decreto Legislativo nº 003/92, ficam atualizados os valores correspondentes às remunerações do Prefeito e Vice-Prefeito.

Art. 2º - Os valores ora reajustados têm como base o índice de 60% (Sessenta por cento).

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua promulgação, porém com efeito retroativo a 01 de agosto de 1992.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 17 de agosto de 1992.


CESAR ALVES BANDEIRA

Presidente


ITAMAR PEREIRA DE SÁ

Vice-Presidente


MARIA NAZARÉ CARVALHO

1ª Secretária



ESTADO DO ACRE

Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul

DEMONSTRATIVO ANEXO DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/92 DE 17 DE AGOSTO DE 1992.

<u>PREFEITO</u>	<u>VICE-PREFEITO</u>
SUBSIDIOS.....;CR\$- 9.308.432,00	7.446.752,00
REPRESENTAÇÃO..CR\$- <u>6.205.632,00</u>	<u>4.964.496,00</u>
TOTAIS. CR\$-15.514.064,00	12.411.248,00

Cruzeiro do Sul, 17 de agosto de 1992.

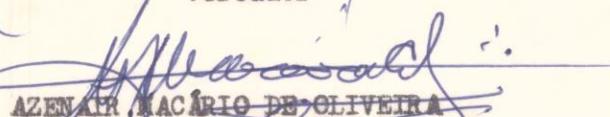

OSMAR ALVES BANDEIRA
Presidente

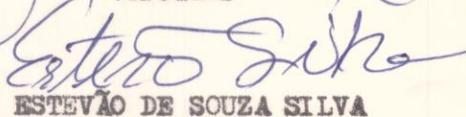

ITAMAR PEREIRA DE SÁ
Vice-Presidente


MARIA NAZARE CARVALHO
1ª Secretária

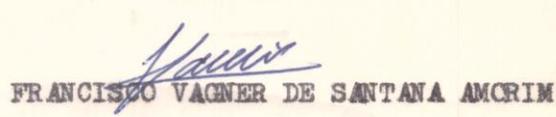

FRANCISCO FERREIRA DE VASCONCELOS
Vereador


JOSÉ ROSAS DE ARAÚJO
Vereador


AZENAIR MACÁRIO DE OLIVEIRA
Vereador


ESTEVÃO DE SOUZA SILVA
Vereador


JADER SARAIVA MACHADO FILHO
Vereador


FRANCISCO VAGNER DE SANTANA AMCRIM
Vereador



ESTADO DO ACRE
Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/92, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1992.

ATUALIZA COM BASE NO PERCENTUAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), OS VALORES CORRESPONDENTES À REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO.

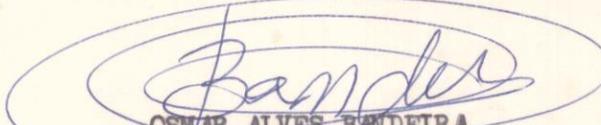
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Edilidade aprovou e ela promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - De conformidade com o previsto no Artigo 2º do Decreto Legislativo nº 006/92, ficam atualizados os valores correspondentes às remunerações do Prefeito e Vice-Prefeito.

Art. 2º - Os valores ora reajustados tem como base o índice de 25% (Vinte e cinco por cento).

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua promulgação, com efeito retroativo a 01 de novembro de 1992.

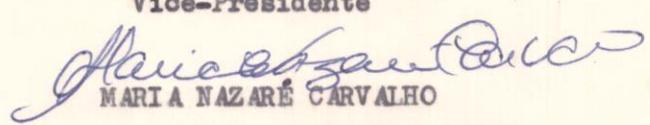
Sala das Sessões Mâncio Lima, 17 de Novembro de 1992.


OSMAR ALVES BANDEIRA

Presidente


ITAMAR PEREIRA DE SÁ

Vice-Presidente


MARI A NAZARÉ CARVALHO

1ª Secretária

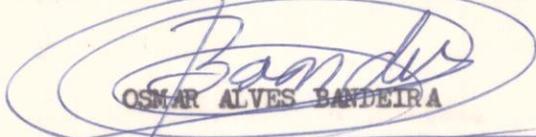


ESTADO DO ACRE
Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul

DEMONSTRATIVO ANEXO DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/92, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1992.

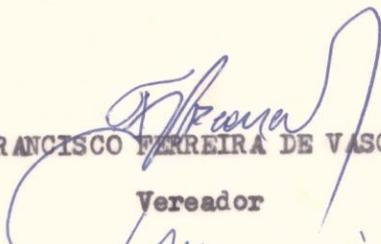
	<u>PREFEITO</u>	<u>VICE-PREFEITO</u>
SUBSIDIOS....CR\$-	11.635.540,00	9.308.440,00
REPRESENTAÇÃO CR\$-	<u>7.757.040,00</u>	<u>6.205.620,00</u>
TOTAIS.....CR\$-	19.392.580,00	15.514.060,00

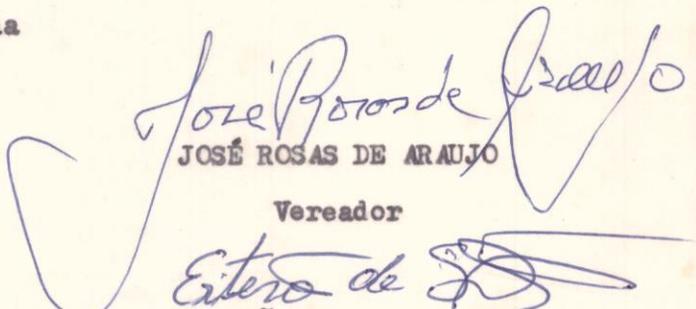
Cruzeiro do Sul, 17 de Novembro de 1992.

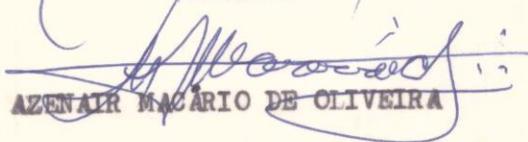

 OSMAR ALVES BARBEIRA
 Presidente

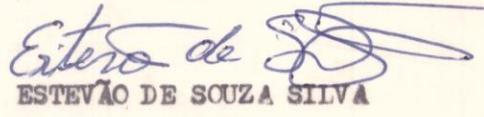

 ITAMAR PEREIRA DE SÁ
 Vice-Presidente


 MARIA NAZARÉ CARVALHO
 1ª Secretária


 FRANCISCO FERREIRA DE VASCONCELOS
 Vereador


 JOSÉ ROSAS DE ARAUJO
 Vereador


 AZENAIR MACÁRIO DE OLIVEIRA
 Vereador


 ESTEVÃO DE SOUZA SILVA
 Vereador

JADER SARAIVA MACHADO FILHO
 Vereador


 FRANCISCO VAGNER DE SANTANA AMCRIM
 Vereador



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/93, DE 28 DE JANEIRO DE 1993.

DISPÕE SOBRE A REPRESENTAÇÃO DO
PREFEITO E DO VICE-PREFEITO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, faz
saber que no dia 28 de janeiro de 1993, o Plenário aprovou o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica regulamentada a representação do Prefeito Municipal
em 80% (Oitenta por cento) de sua remuneração integral.

Art. 2º - O Vice-Prefeito receberá 80% (Oitenta por cento) da remuneração integral.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor no dia 1º de janeiro de
1993.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 28 de janeiro de 1993.


MARIA NAZARÉ CARVALHO

Presidenta

Maria Nazaré Carvalho
PRESIDENTA

RAIMUNDO CELSO LIMA VERDE

Vice-Presidente

CELSO LIMA VERDE
VICE-PRESIDENTE

CARLOS ALBERTO DE SANTANA

1º Secretário

Carlos Alberto de Santana
1º. SECRETÁRIO



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/93, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1993

DISPÕE SÔBRE O LEVANTAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DAS EMPRESAS QUE
RECOLHEM IVVC e DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no
uso de suas atribuições legais Decreta:

Art. 1º - FICA autorizada a Comissão de Finanças e Orçamento a
fazer todo o levantamento e fiscalização necessária sobre o recolhimen-
to do I.V.V.C.

Art. 2º Este Decreto será regulamentado através de resolução
da Mesa Diretora.

Art. 3º - A Comissão dará início aos trabalhos dia 13 de Dezem-
bro, com o prazo de 30 (trinta) dias para concluí-los, podendo este pra-
zo ser prorrogado tantas vezes quanto necessário para sua completa elu-
cidação.

Sala das Sessões Mâncio Lima, em 18 de Novembro de 1993


Maria Nazaré Carvalho

VEREADORA



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/93, DE 07 DE MAIO DE 1993.

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICIPIO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1991 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, faz saber que o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - A Prestação de Contas do Município, referente ao exercício de 1991, foi aprovada pelo Plenário com 06 votos favoráveis e 3 contrários, assim instituídos:

I - Votaram pela aprovação das contas do Município, os seguintes vereadores: Maria Nazaré Carvalho, Hildegardes Alves de Melo Costa, João Pereira da Costa, Carlos Alberto Santana, Raimundo Celso Lima Verde e Luiz Gonzaga Alves Filho;

II - Os Vereadores que votaram pela aprovação das contas foi porque todas as irregularidades detectadas pelo Tribunal de Contas do Estado, da letra "a" a "e", foram corrigidas.

III - As irregularidades observadas nas letras "f" e "g", eram de ordem social e para se regularizar, iríamos agravar mais a crise em se despedir 114 pais de família, herança recebida de outras administrações, onde muitos, já estão com aproximadamente 12 anos de prestação de serviço à municipalidade.

IV - No que se refere ao excesso de gasto com pessoal, o que ultrapassou aos 65%, das despesas, foi 8,5%, que foram pagos recolhimentos devidos de exercícios anteriores.

V - Foi celebrado um acordo em 19 de dezembro de 1991, de número 148, dando à Prefeitura Municipal o prazo de 30 dias para sanar as falhas apontadas;

continua...

abgri
Maria Nazaré Carvalho
PRESIDENTA



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

VI - Em 14 de janeiro de 1992, a Prefeitura através do ofício nº 032/92, ao Egrégio Tribunal, prestou os esclarecimentos com as devidas justificativas, conforme relata a Comissão de Finanças e Orçamento em Parecer nº 014/93;

VII - Observamos que os técnicos e auditores não levaram em contas as correções e justificativas, realizadas pela Prefeitura.

Art. 2º - Votaram contra a aprovação de contas os seguintes Vereadores: Franesi da Silva Ribeiro, Marcus Euler Cavalcante de Freitas e Estevão de Souza Silva, os quais entenderam que prevalecia a vontade exarada no Parecer do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º - A Câmara não vota o Parecer do Tribunal e sim a Prestação de Contas, portanto a mesma pela Câmara foi aprovada por 06 votos contra 03.

Art. 4º - Para que deixe de prevalecer o Parecer do Tribunal, é necessário que a votação obtivesse dois terços da votação, o que não ocorreu. 9

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, em 07 de Maio de 1993.

Maria Nazaré Carvalho
MARIA NAZARÉ CARVALHO

Presidenta

Maria Nazaré Carvalho
PRESIDENTA

Celso Lima Verde
CELSON LIMA VERDE
VICE-PRESIDENTE

Carlos Alberto de Santana
Carlos Alberto de Santana
1º. SECRETÁRIO



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/93, DE 27 DE AGOSTO DE 1993.

CONCEDE TITULO DE CIDADÃO CRUZEIRENSE
AO SENHOR JOÃO DA CRUZ SANTANA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE,
faz saber que no dia 26 de agosto o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica concedido ao senhor JOÃO DA CRUZ SANTANA, Ti-
tulo de CIDADÃO CRUZEIRENSE, pelos seus excelentes serviços prestados
ao nosso Município.

Art. 2º - As despesas para confecção do presente Título, cor-
rerão por conta da Câmara Municipal.

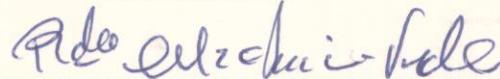
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 27 de agosto de 1993.


MARIA NAZARÉ CARVALHO

Presidenta


RAIMUNDO CELSO LIMA VERDE

Vice-Presidente


CARLOS ALBERTO SANTANA

1º Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/93, DE 22 DE OUTUBRO DE 1993.

" INSTITUI O TÍTULO DE CIDADÃO VERDE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE,
faz saber que no dia 21 de outubro de 1993, o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica instituído o Título de CIDADÃO VERDE, que será
conferido àqueles que tenham se distinguido por causa de sua contribuição
à defesa e a preservação ecológica.

Art. 2º - O Título será concedido por Lei, através de proposi-
ção de Vereador.

Parágrafo Único - O Título será anual e concedido individual-
mente à personalidades, grupos ou entidades.

Art. 3º - Publicada a Lei, o Presidente da Câmara Municipal fa-
rá entrega do Título, em Sessão Solene, para a qual serão expedidos convi-
tes às autoridades, entidades não governamentais e à população em geral.

Art. 4º - O Título constará de Diploma que encerrará motivos
relacionados ao Meio-Ambiente.

Art. 5º - Conferido o Título, será aberto registro em livro es-
pecial, no qual se farão constar pormenorizadamente as causas da homenagem
e os dados biográficos do homenageado.

Parágrafo Único - O livro de que trata este artigo, ficará a
disposição da Secretaria do Legislativo Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 22 de outubro de 1993.

Maria Nazare Carvalho
MARIA NAZARE CARVALHO

Presidenta

Raimundo Celso Lima Verde
RAIMUNDO CELSO LIMA VERDE

Vice-Presidente

Carlos Alberto Santana
CARLOS ALBERTO SANTANA

1º Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO Nº 001/94, DE 22 DE MARÇO DE 1994

INSTITUE O REGULAMENTO DE PROVAS PARA O CONCURSO PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DE AGENTE ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE.

A Presidenta da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul-Ac, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no Art.14 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul-Acre - Ítem I e II, fica determinada a realização de um Concurso de Provas Escritas, para preenchimento de 03 (três) vagas, para Agente Administrativo, da Câmara Municipal, do Município de Cruzeiro do Sul-Acre.

Art. 2º - Poderão participar do Concurso, na forma da Lei Orgânica do Município, todos os candidatos que preencherem os requisitos expostos no EDITAL de Concurso Público.

Art. 3º - As inscrições do presente Concurso serão realizadas na Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul-Ac, no período de 28 a 31 de Março de 1994, mediante a entrega do comprovante do 2º Grau de escolaridade e apresentação do original de um dos documentos:

- Carteira de Identidade e/ou Certidão de Nascimento;
- Título Eleitoral;
- Carteira do Ministério do Trabalho, e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de CR\$... 1.000,00 (Mil Cruzeiros Reais), nos termos do Edital afixado no Quadro de avisos da Câmara Municipal e, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre.

Gláucia Albuquerque
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE
Gabinete do Presidente

cont...



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

(continuação do Decreto nº 001/94, de 22 de Março de 1994) - Fl.02.

Art. 4º - A elaboração, aplicação e correção das provas ficará a cargo de uma Comissão, de 05 (cinco) membros, nomeados por Portaria da Presidenta da Câmara Municipal, composta por profissionais de nível superior do Quadro do Magistério, do Município de Cruzeiro do Sul,

Art. 5º - O Concurso Público será realizado em etapa única, no dia 03 (três) de Abril de 1994, com apenas provas escritas, de acordo com o item 3.0 do Edital.

Art. 6º - As provas serão realizadas, na Escola de 2º Grau Prof. Flodoardo Cabral, sito à Av. 28 de Setembro, s/nº, na Cidade de Cruzeiro do Sul - Estado do Acre.

Art. 7º - Consideram-se aprovados os candidatos que alcançarem nota igual ou superior a 50% de aproveitamento, na prova que concorrer e/ou de conformidade com o item 4.0 do EDITAL.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de empate de pontos a classificação será feita de acordo com o disposto no item 5.0, do EDITAL.

Art. 8º - O resultado do Concurso será divulgado no prazo de no máximo 10 (dez) dias, após a realização das provas, contratando-se, os classificados de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul-Acre.

Art. 9º - Os casos omissos serão decididos pela Comissão, referida no Art. 4º do presente Decreto.

Art. 10º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ESTADO DO ACRE, em 22 de Março de 1994.

Registre-se, publique-se.

Alvina Albuquerque
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE
Gabinete do Presidente



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/94, DE 10 DE MARÇO DE 1994

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CRUZEIRENSE
AO SENHOR IVES JOSÉ PIZZOLATI.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, ''
faz saber que no dia 10 de Março de 1994, o Plenário aprovou o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º FICA concedido Título de Cidadão Cruzeirense ao
Cidadão acima citado.

Art. 2º - As despesas para concessão do presente Título
correrão por conta da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, em 10 de Março de 1994


Maria Nazaré Carvalho
PRESIDENTA



Carlos Alberto de Santana
1º SECRETÁRIO



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/94 DE 10 DE MARÇO DE 1994

DISPÕE SOBRE TÍTULO DE CIDADÃO CRUZEIRENSE AO SENHOR JUAREZ IBERNON DE OLIVEIRA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ESTADO DO ACRE, faz saber, que no dia 10 de Março de 1994, o Plenário aprovou o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Concede Título de cidadão Cruzeirense ao Senhor JUAREZ IBERNON DE OLIVEIRA.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da Câmara Municipal.

Art. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, em 10 de Março de 1994


Maria Nazaré Carvalho
PRESIDENTA


Carlos Alberto de Santana
1º. SECRETÁRIO



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/94 DE 10 DE MARÇO DE 1994

CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE REUTILI
ZAÇÃO DO LIVRO ESCOLAR (PRÓ-LIVRO).

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL -
ACRE, FAZ saber, que no dia 10 de Março de 1994, o Plenário aprovou o
seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - É criado, na Secretaria de Educação Municipal,
o Programa Municipal de Reutilização do Livro Escolar (Pró-Livro),
objetivando:

I - implementação de campanhas, junto a estabelecimen
tos públicos e privados, para arrecadação de livros usados, mediante
doação;

II - cadastramento de alunos carentes, através de análi
se sócio-econômica de suas necessidades; e

III- redistribuição do material arrecadado.

Art. 2º - Este Decreto será regulamentado pelo Poder
Executivo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, em 10 de Março de 1994


Maria Nazaré Carvalho
PRESIDENTA


Carlos Alberto de Santana
1º. SECRETÁRIO



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/94, DE 10 DE MARÇO DE 1994

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CRUZEIRENSE
AO SENHOR LINDOLPHO ONOFRE DE ANDRADE.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL -
ACRE, FAZ saber, que no dia 10 de Março de 1994, o Plenário aprovou o
seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

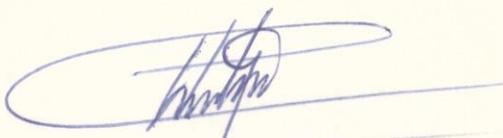
Art. 1º - FICA concedido Título de Cidadão Cruzeirense,
ao Senhor LINDOLPHO ONOFRE DE ANDRADE.

Art. 2º - As despesas para concessão do presente Título,
correrão por conta da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, em 10 de Março de 1994.


Maria Nazaré Carvalho
PRESIDENTA


Carlos Alberto de Santana
1º. SECRETÁRIO



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/94, DE 10 DE MARÇO DE 1994

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CRUZEIRENSE
AO SENHOR SALVADOR JONAS PEREIRA,

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE,
FAZ saber, que no dia 10 de Março de 1994, o Plenário aprovou o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - FICA concedido ao Senhor SALVADOR JONAS PEREIRA,
o Título de Cidadão Cruzeirense, pelos seus excelentes serviços presta-
dos ao nosso Município.

Art. 2º - As despesas para a confecção do presente Título,
ocorrerão por conta da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua pu-
blicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, em 10 de Março de 1994


Maria Nazaré Carvalho
PRESIDENTA


Carlos Alberto de Santana
1º. SECRETÁRIO



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/94, DE 10 DE MARÇO DE 1994

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ CRUZEIRENSE
À SENHORA ANA ÂNGELA DELLA SANTA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-AC,
FAZ SABER, que no dia 10 de Março de 1994, o Plenário aprovou o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - FICA concedido Título de Cidadã Cruzeirense à
Senhora ANA ÂNGELA DELLA SANTA.

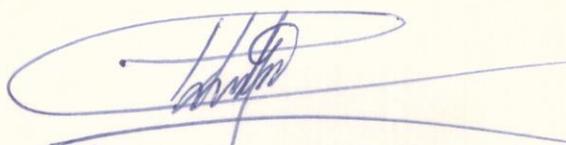
Art. 2º - As despesas para concessão do presente Título,
correrão por conta da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, em 10 de Março de 1994


Maria Nazaré Carvalho
PRESIDENTA


Carlos Alberto de Santana
1º. SECRETÁRIO



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/94 DE 24 DE MAIO DE 1994

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ BENEMÉRITA
A SENHORA BEATRIZ BARROSO CAMELI E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-
ACRE, faz saber, que no dia 19 de Maio de 1994, o Plenário aprovou o
seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - FICA concedido Título de Cidadã Benemérita à
Senhora BEATRIZ BARROSO CAMELI.

Art. 2º - As despesas para concessão do presente Título
correrão por conta da Câmara Municipal.

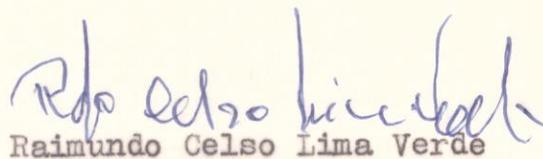
Art. 3º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua
publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

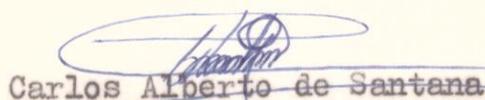
Sala das Sessões Mâncio Lima, em 24 de Maio de 1994


Maria Nazare Carvalho

Presidenta


Raimundo Celso Lima Verde

Vice-Presidente


Carlos Alberto de Santana
1º Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/94 DE 24 DE MAIO DE 1994

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO
AO PADRE HERBET DOUTEIL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL -
ACRE, faz saber, que no dia 19 de Maio de 1994, o Plenário aprovou o
seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - FICA concedido ao Padre HERBET DOUTEIL, o Título
de Cidadão BENEMÉRITO, pelos seus excelentes serviços prestados
ao nosso Município.

Art. 2º - As despesas para confecção do presente Título
correrão por conta da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua
publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

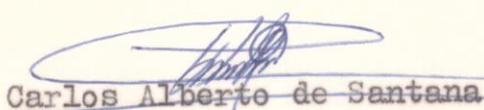
Sala das Sessões Mâncio Lima, em 24 de Maio de 1994


Maria Nazare Carvalho

Presidenta


Raimundo Celso Lima Verde

Vice-Presidente


Carlos Alberto de Santana

1º Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/94 DE 24 DE MAIO DE 1994

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CRUZEIRENSE AO SENHOR EDVALDO CARNEIRO DA COSTA E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, faz saber, que no dia 19 de Maio de 1994, o Plenário aprovou o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - FICA concedido Título de Cidadão Cruzeirense ao Senhor EDVALDO CARNEIRO DA COSTA.

Art. 2º - As despesas para concessão do presente Título, correrão por conta da Câmara Municipal.

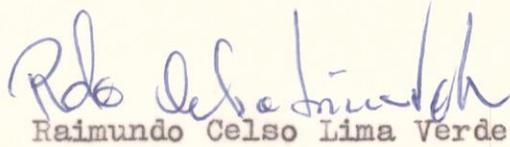
Art. 3º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

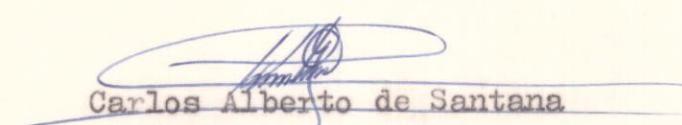
Sala das Sessões Mâncio Lima, em 24 de Maio de 1994


Maria Nazaré Carvalho

Presidenta


Raimundo Celso Lima Verde

Vice-Presidente


Carlos Alberto de Santana

1º Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/94 DE 03 DE JUNHO DE 1994

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CRUZEIRENSE
AO SENHOR LÚCIO APARECIDO LUIZ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO
SUL-ACRE, Faz saber, que no dia 31 de Maio de 1994, o Plenário aprovou
o seguinte:

Art. 1º - FICA concedido Título de Cidadão Cruzeirense
se ao cidadão LÚCIO APARECIDO LUIZ.

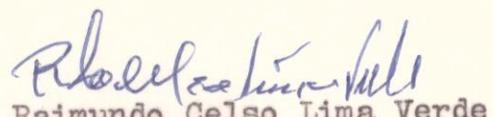
Art. 2º - As despesas para concessão do presente Título,
correrão por conta da Câmara Municipal.

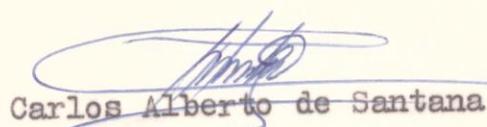
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de
sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, em 03 de Junho de 1994


Maria Nazaré Carvalho
Presidenta


Raimundo Celso Lima Verde
Vice-Presidente


Carlos Alberto de Santana
1º Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/94 DE 03 DE JUNHO DE 1994

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CRUZEIRENSE
A SENHORA, GRACE MONICA ALVIM C. ARAÚ
JO ROCHA;

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO
SUL-ACRE, Faz saber, que no dia 31 de Maio de 1994, o Plenário apro
vou o seguinte:

Art. 1º - FICA concedido Título de Cidadão Cruzeiren -
se a Cidadã GRACE MONICA ALVIM DE ARAÚJO ROCHA.

Art. 2º - As despesas para concessão do presente Títu
lo, correrão por conta da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de
sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

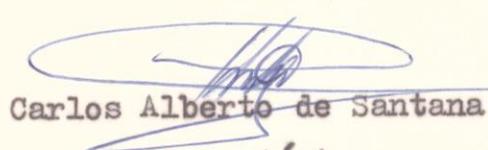
Sala das Sessões Mâncio Lima, em 03 de Junho de 1994


Maria Nazare Carvalho

Presidenta


Raimundo Celso Lima Verde

Vice-Presidente


Carlos Alberto de Santana

1º Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/94 DE 03 DE JUNHO DE 1994

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CRU
ZEIRENSE AO SENHOR HAMILTON LU
IZ DE A. ROCHA E DÁ OUTRAS PRO
VIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO
SUL-ACRE, Faz saber, que no dia 31 de Maio de 1994, o Plenário apro
vou o seguinte:

Art. 1º - FICA concedido Título de Cidadão Cruzeiren
se ao cidadão HAMILTON LUIZ DE A. ROCHA.

Art. 2º - As despesas para concessão do presente Tí
tulo, correrão por conta da Câmara Municipal.

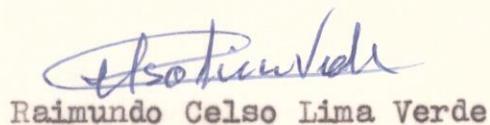
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de
sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

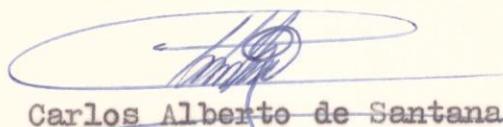
Sala das Sessões Mâncio Lima, em 03 de Junho de 1994


Maria Nazare Carvalho

Presidenta


Raimundo Celso Lima Verde

Vice-Presidente


Carlos Alberto de Santana

1º Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/94 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1994

RATIFICA CONVÊNIOS Nº 1569/94 CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E CONVÊNIOS Nº 94/0007-00, Nº 94/0009-00, Nº 94/0010-00 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - LBA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO ACRE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-AC.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul-Ac, faz saber, que no dia 28 de Novembro de 1994, o Plenário aprovou o seguinte:

Art. 1º - Fica Ratificado os convênios nº 1569/94, 94/0007-00, 94/0009-00 e 94/0010-00 firmados entre o Ministério da Educação e Desporto e Legião Brasileira de Assistência - LBA e Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul-Ac.

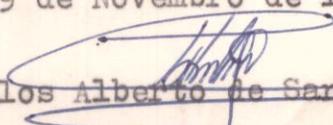
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, em 29 de Novembro de 1994


Maria Nazare Carvalho

Presidenta


Carlos Alberto de Santana

Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/95, DE 31 DE JANEIRO DE 1995.

ALTERA OS ARTIGOS 1º E 3º DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/92, QUE DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Considerando a manifesta inconstitucionalidade dos artigos 1º e 3º do Decreto Legislativo nº 005/92, aprovado na legislatura antecedente, vinculando remunerações do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, em franco desrespeito ao Princípio da Autonomia dos Poderes Executivo e Legislativo;

Considerando, enfim, que a Constituição do Estado do Acre, em seu artigo 21, Parágrafo Único, estabelece como parâmetro para remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito, o teto máximo de dois terços dos valores percebidos, respectivamente, pelo Governador e Vice-Governador do Estado.

DECRETA

Art. 1º - Os artigos 1º e 3º do Decreto Legislativo nº 005/92 passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 2º - Fica regulamentada a remuneração do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul em dois terços (2/3) do que for devido como verba remuneratória ao Governador do Estado do Acre.

continua





ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

continua

Fl.02

Art. 3º - O reajuste da remuneração do Prefeito Municipal acompanhará, automaticamente, os reajustes havidos na remuneração do Governador do Estado do Acre.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 1995, revogadas as disposições em contrários.

Sala das Sessões Mâncio Lima, em 31 de janeiro de 1995.


Carlos Alberto de Santana
Presidente


Osmar Ferreira da Silva
Vice - Presidente


João Leão da Costa
1º Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/95 DE 03 DE MARÇO DE 1995

" APROVA O RELATÓRIO DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO - CEI, CRIADA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 001/95, DE 08 DE JANEIRO DE 1995, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul-Ac, faz saber que, no dia 02 de março de 1995, o Plenário aprovou o seguinte:

Art. 1º - Fica aprovado, na íntegra, o relatório conclusivo da Comissão Especial de Inquérito, criada com a finalidade de apurar irregularidades ocorridas na gestão do Sr. Juarez Generoso de Oliveira Filho, enquanto Administrador do Mercado Público Municipal.

Art. 2º - Por deliberação unânime do Plenário, faça-se a remessa de cópia do processo ao Órgão do Ministério Público Estadual, visando a adoção das medidas judiciais que julgar adequadas ao caso.

Art. 3º - Remeta-se cópia dos autos ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, para conhecimento e providências a seu cargo.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 03 de março de 1995


Carlos Alberto de Santana

Presidente


Osmar Ferreira da Silva

Vice Presidente


João Pereira da Costa

1º Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/95 DE 25 DE MAIO DE 1995

" DECLARA A PERDA DO MANDATO POPULAR OUTORGADO À VEREADORA MARIA NAZARÉ PEREIRA LIMA DE CARVALHO, POR INFRINGÊNCIA DO ARTIGO 32, INCISO I, LETRA "b ", DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, NA CONFORMIDADE DO ARTIGO 33, § 1º, DO MENCIONADO DIPLOMA LEGAL."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, faz saber, que no dia 25 de maio de 1995, o Plenário aprovou o seguinte:

Art. 1º - Fica declarada a perda do mandato da Vereadora Maria Nazaré Pereira Lima de Carvalho, por ter cometido a infração político-administrativa capitulada no artigo 32, inciso I, letra " b " , da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul.

Art. 2º - A perda declarada no artigo anterior, gera a extinção do mandato outorgado à Vereadora denunciada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 25 de maio de 1995


Carlos Alberto de Santana
Presidente

Carlos Alberto de Santana
Presidente


Osmar Ferreira da Silva
Vice Presidente

Osmar Ferreira da Silva
Vice - Presidente


João Pereira da Costa
1º Secretário
João Pereira da Costa
1º Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/95, DE 20 DE SETEMBRO DE 1995.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CRUZEIREN-
SE AO SENHOR AMANTINO CAMILO MA-
CHADO FILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEI-
RO DO SUL-ACRE, faz saber que, no dia 13 de setembro de 1995, o Plenário
aprovou o seguinte:

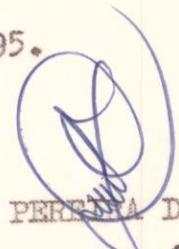
ART.1º - Fica concedido Título de Cidadão Cru-
zeirense ao cidadão AMANTINO CAMILO MACHADO FILHO.

ART. 2º- As despesas para concessão do presen-
te Título, correrão por conta da Câmara Municipal.

ART.3º - Este decreto entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 20 de setembro de 1995.


OSMAR FERREIRA DA SILVA
Presidente em Exercício


JOÃO FERREIRA DA COSTA
1º Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/95, DE 20 DE SETEMBRO DE 1995.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CRUZEI-
RENSE AO SENHOR JORGE HUGO CAMINHA
SEVERO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

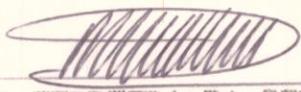
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, faz saber que, no dia 18 de setembro de 1995, o Plenário aprovou o seguinte:

Art. 1º- Fica concedido Título de Cidadão Cruzeiroense ao cidadão JORGE HUGO CAMINHA SEVERO.

Art. 2º- As despesas para concessão do presente Título, correrão por conta da Câmara Municipal.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 20 de setembro de 1995.


OSMAR FERREIRA DA SILVA
Presidente em Exercício


JOÃO PEREIRA DA COSTA
1º Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/95, DE 20 DE SETEMBRO DE 1995.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CRU-
ZEIRENSE AO SENHOR JAIRO CÉSAR
NASS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRU-
ZEIRO DO SUL-ACRE, faz saber que, no dia 18 de setembro de 1995, o Plená-
rio aprovou o seguinte:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão
Cruzeirense ao cidadão JAIRO CÉSAR NASS.

Art. 2º - As despesas para concessão do pre-
sente Título correrão por conta da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 20 de setembro de 1995.


OSMAR FERREIRA DA SILVA
Presidente em Exercício


JOÃO PEREIRA DA COSTA
1º Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/95, DE 20 DE SETEMBRO DE 1995.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CRUZEIRENSE AO SENHOR RAIMUNDO NONATO DE QUEIROZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

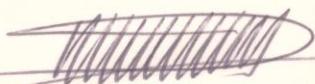
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, faz saber que, no dia 13 de setembro de 1995, o Plenário aprovou o seguinte:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Cruzeirense ao cidadão RAIMUNDO NONATO DE QUEIROZ.

Art. 2º - As despesas para concessão do presente Título correrão por conta da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 20 de setembro de 1995.


OSMAR FERREIRA DA SILVA
Presidente em Exercício


JOÃO FERREIRA DA COSTA
1º Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/95 DE 20 DE SETEMBRO DE 1995

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CRUZEI
RENSE AO SENHOR LUIZ GONZAGA DE
LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

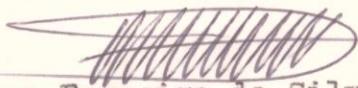
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO
SUL-ACRE, faz saber que, no dia 18 de setembro de 1995, o Plenário apro-
vou o seguinte:

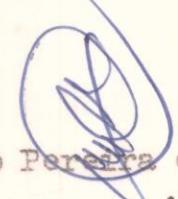
Art. 1º - FICA concedido Título de Cidadão Cruzeiren
se ao cidadão LUIZ GONZAGA DE LIMA.

Art. 2º - As despesas para concessão do presente Tí-
tulo, correrão por conta da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 20 de setembro de 1995


Osmar Ferreira da Silva
Presidente em Exercício


João Pereira da Costa
1º Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/95 DE 20 DE SETEMBRO DE 1995

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CRUZEIRENSE AO SENHOR HUSSEIN IBRAIN DA SILVA MURAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, faz saber que, no dia 13 de setembro de 1995, o Plenário aprovou o seguinte:

Art. 1º - FICA concedido Título de Cidadão Cruzeirense ao cidadão HUSSEIN IBRAIN DA SILVA MURAD.

Art. 2º - As despesas para concessão do presente Título, correrão por conta da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 20 de setembro de 1995


Osmar Ferreira da Silva
Presidente em Exercício


João Ferreira da Costa
1º Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/95 DE 20 DE SETEMBRO DE 1995

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CRUZEI
RENSE AO SENHOR JONAS FRANCISCO'
DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCI-
AS.

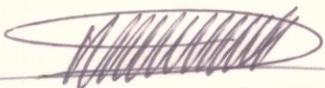
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, faz saber que, no dia 13 de setembro de 1995, o Plenário aprovou o seguinte:

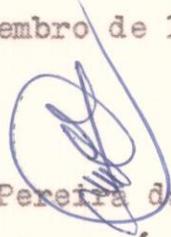
Art. 1º - FICA concedido Título de Cidadão Cruzeirense ao cidadão JONAS FRANCISCO DA COSTA.

Art. 2º - As despesas para concessão do presente Título, correrão por conta da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 20 de setembro de 1995


Osmar Ferreira da Silva
Presidente em Exercício


João Pereira da Costa
1º Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/95, DE 20 DE SETEMBRO DE 1995.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CRUZEIREN-
SE AO SENHOR JERÔNIMO LIMA BARREIROS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEI
RO DO SUL-ACRE, faz saber que, no dia 13 de setembro de 1995, o Plenário
aprovou o seguinte:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão
Cruzeirense ao cidadão JERÔNIMO LIMA BARREIROS.

Art. 2º - As despesas para concessão do pre-
sente Título correrão por conta da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 20 de setembro de 1995.


OSMAR FERREIRA DA SILVA
Presidente em Exercício


JOÃO PERES DA COSTA
1º Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/95, DE 20 DE SETEMBRO DE 1995.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ CRUZEIRENSE
À SENHORA NÉLIDA ARGIMON DA SILVA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, faz saber que, no dia 11 de setembro de 1995, o Plenário aprovou o seguinte:

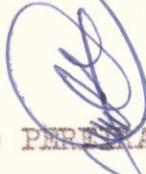
Art. 1º - Fica concedido de Cidadã Cruzeirense à cidadã NÉLIDA ARGIMON DA SILVA.

Art. 2º - As despesas para concessão do presente correrão por conta da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 20 de setembro de 1995.


OSMAR FERREIRA DA SILVA
Presidente em Exercício


JOÃO PEREIRA DA COSTA
1º Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/95 DE 20 DE SETEMBRO DE 1995

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CRUZEIRENSE À SENHORA ÁUREA LETÍCIA CARNEIRO RIBEIRO DENE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, faz saber que, no dia 11 de setembro de 1995, o Plenário aprovou o seguinte:

Art. 1º - FICA concedido Título de Cidadão Cruzeirense à Senhora ÁUREA LETÍCIA CARNEIRO RIBEIRO DENE.

Art. 2º - As despesas para concessão do presente Título, correrão por conta da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 20 de setembro de 1995


Osmar Ferreira da Silva
Presidente em Exercício


João Pereira da Costa
1º Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/95 DE 20 DE SETEMBRO DE 1995

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ CRU-
ZEIRENSE À SENHORA GERTA GON-
ÇALVES MARTINS E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, faz saber que, no dia 13 de setembro de 1995, o Plenário aprovou o seguinte:

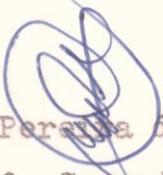
Art. 1º - FICA concedido Título de cidadão Cruzeirense a cidadã GERTA GONÇALVES MARTINS.

Art. 2º - As despesas para concessão do presente Título, correrão por conta da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 20 de setembro de 1995


Osmar Ferreira da Silva
Presidente em Exercício


João Pereira da Costa
1º Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/95 DE 20 DE SETEMBRO DE 1995

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CRUZEI-
RENSE AO SENHOR JOSÉ MATEUS ARNAL
DO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL -ACRE, faz saber que, no dia 13 de setembro de 1995, o Plenário aprovou o seguinte:

Art. 1º - FICA concedido Título de Cidadão Cruzeirense ao cidadão JOSÉ MATEUS ARNALDO DOS SANTOS.

Art. 2º - As despesas para concessão do presente Título, correrão por conta da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 20 de setembro de 1995


Osmar Ferreira da Silva
Presidente em Exercício


João Pereira da Costa
1º Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/95 DE 20 DE SETEMBRO DE 1995

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CRUZEI-
RENSE AO SENHOR LUIZ GONZAGA DE
OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

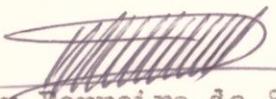
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, faz saber que, no dia 13 de setembro de 1995, o Plenário aprovou o seguinte:

Art. 1º - FICA concedido Título de Cidadão Cru-
zeirense ao cidadão LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA.

Art. 2º - As despesas para concessão do presente
Título, correrão por conta da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 20 de setembro de 1995


Osmar Ferreira da Silva
Presidente em Exercício


João Pereira da Costa
1º Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/95 DE 20 DE SETEMBRO DE 1995

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ CRUZEI-
RENSE À SENHORA MARIA FELIPE PI-
NHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, faz saber que, no dia 13 de setembro de 1995, o Plenário aprovou o seguinte:

Art. 1º - FICA concedido Título de Cidadã Cruzeirense a cidadã MARIA FELIPE PINHEIRO.

Art. 2º - As despesas para concessão do presente Título, correrão por conta da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 20 de setembro de 1995


Osmar Ferreira da Silva
Presidente em Exercício


João Pereira da Costa
1º Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/95, DE 20 DE SETEMBRO DE 1995

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CRUZEI
RENSE À IRMÃ ADILA IMIG, E DÁ OU
TRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, faz saber que, no dia 13 de setembro de 1995, o Plenário aprovou o seguinte:

Art. 1º - FICA concedido Título de Cidadã Cruzeirense a IRMÃ ADILA IMIG.

Art. 2º - As despesas para concessão do presente Título, correrão por conta da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 20 de setembro de 1995


Osmar Ferreira da Silva
Presidente em Exercício


João Ferreira da Costa
1º Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/95, DE 20 DE SETEMBRO DE 1995

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ CRUZEIREN
SE À SENHORA NÉLIDA WEBER FREITAS,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, faz saber que no dia 13 de setembro de 1995, o Plenário aprovou o seguinte:

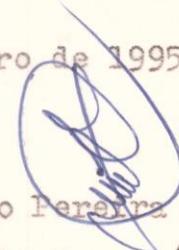
Art. 1º - FICA concedido Título de Cidadã Cruzeirense a cidadã NÉLIDA WEBER FREITAS.

Art. 2º - As despesas para concessão do presente Título, correrão por conta da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 20 de setembro de 1995


Osmar Ferreira da Silva
Presidente em Exercício


João Pereira da Costa
1º Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 019/95, DE 20 DE SETEMBRO DE 1995

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CRUZEI
RENSE AO SENHOR ÉRICO ROBERTO
FREITAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, faz saber que, no dia 13 de setembro de 1995, o Plenário aprovou o seguinte:

Art. 1º - FICA concedido Título de Cidadão Cruzeirense ao cidadão ÉRICO ROBERTO FREITAS.

Art. 2º - As despesas para concessão do presente Título, correrão por conta da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 20 de setembro de 1995


Osmar Ferreira da Silva
Presidente em exercício


João Pereira da Costa
1º Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 020/95, DE 20 DE SETEMBRO DE 1995

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CRUZEI-
RENSE AO SENHOR ÉZIO PEREIRA DO
NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS.

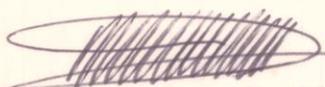
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, faz saber que, no dia 18 de setembro de 1995, o Plenário aprovou o seguinte:

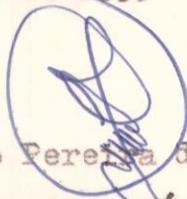
Art. 1º - FICA concedido Título de Cidadão Cruzeirense ao cidadão ÉZIO PEREIRA DO NASCIMENTO.

Art. 2º - As despesas para concessão do presente Título, correrão por conta da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 20 de setembro de 1995


Osmar Ferreira da Silva
Presidente em Exercício


João Pereira da Costa
1º Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/96, DE 10 DE ABRIL DE 1996

" REVOGA O DECRETO LEGISLATIVO
Nº 002/93, DE 07 DE MAIO DE
1993.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL -
ACRE, faz saber que o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Le
gislativo:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Legislativo nº 002 /
93, de 07 de maio de 1993.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na
data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 10 de abril de 1996


Carlos Roberto de Santana
Presidente


João Pereira da Costa
1º Secretário


Osmar Ferreira da Silva
Vice - Presidente



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/96, DE 10 DE JUNHO DE 1996

" APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 1992 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

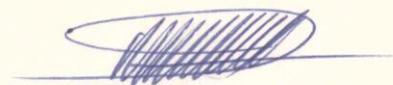
Art. 1º - Ficam aprovadas as Prestações de Contas da Prefeitura e Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, relativas ao exercício de 1992.

Art. 2º - As incorreções e irregularidades existentes no processo de prestação de contas, não resultam em ônus financeiros para os respectivos ordenadores de despesas, considerando a ausência de dolo, má-fé, desvio ou malversação de verba pública.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 10 de junho de 1996


Carlos Alberto de Santana
Presidente


Osmar Ferreira da Silva
Vice - Presidente


João Pereira da Costa
1º Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/96, DE 02 DE SETEMBRO DE 1996.

"FIXA A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO PARA A PRÓXIMA LEGISLATURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Considerando que é da exclusiva competência desta Câmara Municipal fixar a remuneração do Chefe do Poder Executivo Municipal e seu substituto legal;

Considerando o que estabelece o artigo 21 e seu parágrafo único, da Constituição do Estado do Acre;

Considerando, finalmente, que no último ano de cada legislatura, a remuneração de que trata este Decreto Legislativo deve ser fixada 30 (trinta) dias antes da realização das eleições municipais;

D E C R E T A:

Art. 1º - A remuneração do Prefeito Municipal, a partir de 01.01.97, é fixada no mesmo percentual estabelecido no Decreto Legislativo nº 001/95, de 31 de janeiro de 1995.

Art. 2º - A remuneração do Vice-Prefeito, a partir de 01.01.97, é fixada em 2/3 (dois terços) do que for devido como verba remuneratória ao Vice-Governador do Estado do Acre.

cont...





ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

continuação

fl.02

Art. 3º - Os reajustes da remuneração do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito, acompanharão, automaticamente, os reajustes havidos nas remunerações do Governador e Vice-Governador do Estado do Acre, respectivamente.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 02 de setembro de 1996.


Carlos Alberto de Santana
Presidente


Osmar Ferreira da Silva
Vice - Presidente


João Renato da Costa
1º Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/96, DE 24 DE OUTUBRO DE 1996.

"APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 1993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as prestações de contas da Prefeitura e Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, relativas ao exercício de 1993.

Art. 2º - As incorreções e irregularidades existentes no processo de prestação de contas não resultam em ônus financeiros para os respectivos ordenadores de despesas, considerando a ausência de dolo, má-fé, desvio ou malversação de verba pública.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, em 24 de outubro de 1996.


Carlos Alberto de Santana
Presidente


Osmar Oliveira da Silva
Vice - Presidente


João Pereira da Costa
1º Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/96, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1996.

"APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 1991 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, FAZ SABER que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

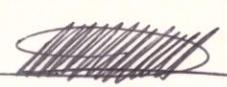
Art. 1º - Ficam aprovadas as Prestações de Contas da Prefeitura e Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, relativas ao exercício de 1991.

Art. 2º - As incorreções e irregularidades existentes no processo de Prestação de Contas não resultam em ônus financeiros para os respectivos ordenadores de despesas, considerando a ausência de dolo, má-fé, desvio ou malversação de verba pública.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, em 28 de novembro de 1996.


Carlos Alberto de Santana
Presidente


Osmar Ferreira da Silva
Vice - Presidente


João Pereira da Costa
1º Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/97, de 30 de janeiro de 1997.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A
AUSENTAR-SE DO MUNICÍPIO DE
CRUZEIRO DO SUL E DO TERRITÓRIO
NACIONAL, DURANTE O PERÍODO DE
45 (QUARENTA E CINCO) DIAS .

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CRUZEIRO DO SUL-AC FAZ SABER que o Plenário aprovou o seguinte
Decreto Legislativo.

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Cruzeiro do
Sul-Ac autorizado a ausentar-se do município e do território nacional, durante
o período de 45 (quarenta e cinco) dias.

ART. 2º - Fica o Prefeito Municipal obrigado a
enviar a este Poder Legislativo um Relatório de suas atividades no decorrer do
percurso.

ART. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, em 30 de janeiro de 1997.


OSMAR FERREIRA DA SILVA
Presidente


LUIZ GONZAGA A. FILHO
Vice-Presidente


ALTEVIR SOARES DE SOUZA
Secretário em Exercício



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/98, DE 26 DE MARÇO DE 1998.

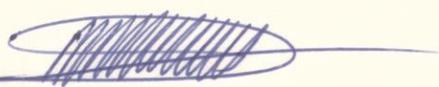
**“ APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZEIRO DO SUL, RELATIVA AO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1994.”**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-AC FAZ SABER que o Plenário aprovou no dia 25 de março de 1998, o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica aprovada a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, relativa ao exercício financeiro de 1994, nas condições estabelecidas no Parecer Prévio nº 120, do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

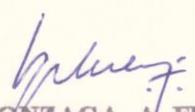
Sala das Sessões Mâncio Lima, em 26 de março de 1998.


OSMAR FERREIRA DA SILVA

Presidente

Osmar Ferreira da Silva

Presidente

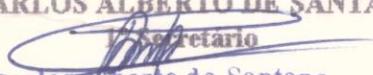

LUIZ GONZAGA A. FILHO

Vice-Presidente

Luiz Gonzaga Alves Filho

Vice Presidente

CARLOS ALBERTO DE SANTANA


1º Secretário

Carlos Alberto de Santana

1º Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/98, DE 26 DE MARÇO DE 1998.

**“ APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZEIRO DO SUL, RELATIVA AO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1994.”**

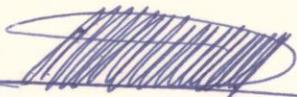
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-AC FAZ SABER que o Plenário aprovou no dia 25 de março de 1998, o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica aprovada a prestação de contas da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, relativa ao exercício financeiro de 1994.

ART. 2º - As incorreções e irregularidades existentes no processo de prestação de contas não resultam em ônus financeiro para os respectivos ordenadores de despesas, considerando a ausência de dolo, má-fé, desvio ou malversação de verba pública.

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, em 26 de março de 1998.


OSMAR FERREIRA DA SILVA
Presidente

Osmar Ferreira da Silva
Presidente


LUIZ GONZAGA A. FILHO
Vice-Presidente
Luiz Gonzaga Alves Filho
Vice Presidente


CARLOS ALBERTO DE SANTANA
1º Secretário
Carlos Alberto de Santana
1º Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/99, DE 08 DE MARÇO DE 1999.

“ AUTORIZA A MESA DIRETORA DOAR BENS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, FAZ SABER que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Considerando que é de sua exclusiva competência autorizar a doação de bens inservíveis pertencentes ao patrimônio,

Considerando que a comissão composta por servidores deste Poder concluiu pela imprestabilidade de diversos bens que compõem o acervo patrimonial desta Augusta Casa,

Considerando, ainda, que algumas entidades demonstraram interesse em receber, sob a forma de doação, os bens em comento

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Mesa Diretora autorizada a doar à ESCOLA PRESBITERIANA DE CRUZEIRO DO SUL, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS - APAE e CENTRO ESPÍRITA BENEFICIENTE UNIÃO DO VEGETAL - Núcleo de Cruzeiro do Sul, os bens móveis considerados como imprestáveis para uso, observado quanto à entrega dos mesmos, a solicitação formulada pela entidade donatária.

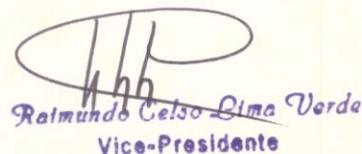
Art. 2º - No ato da entrega dos bens doados deve ser firmado um TERMO DE DOAÇÃO, a fim de tornar juridicamente válida e legal a autorização legislativa outorgada pelo Plenário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões Mâncio Lima, 08 de março de 1999


Sueli Mappes Mala
Presidenta


João Nicolau Soares Rodrigues
1º Secretário


Raimundo Celso Lima Verde
Vice-Presidente



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/99, DE 25 DE MARÇO DE 1999.

“APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, RELATIVA AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1996.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, FAZ SABER que o Plenário aprovou no dia 24 de março de 1999, o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Conta da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, relativa ao exercício financeiro de 1996.

Art. 2º - As incorreções e irregularidades existentes no processo de Prestação de Conta não resultam em ônus financeiro para os respectivos ordenadores de despesa, considerando a ausência de dolo, má-fé, desvio ou malversação de verba pública.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões Mâncio Lima, 25 de março de 1999


Sueli Magida Mappes Maia
Presidenta


Raimundo Celso Lima Verde
Vice-Presidente


João Nicolau Soares Rodrigues
1º Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003/99, DE 04 DE JUNHO DE 1999

“APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AOS RECURSOS REPASSADOS PELA SAS - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL/DF - REFERENTE AOS SEGUINTE PROGRAMAS EXECUTADOS EM 1998: MANUTENÇÃO DE CRECHES E BRASIL CRIANÇA CIDADÃ.”

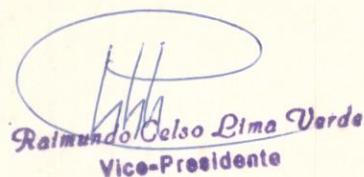
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, FAZ SABER que o Plenário aprovou no dia 02 de junho de 1999, o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica aprovada por 08 (oito) votos favoráveis e 03 (três) votos contra, a Prestação de Contas referente aos recursos repassados pela SAS - Secretaria de Ação Social-DF, referente aos programas: Manutenção de Creches e Brasil Criança Cidadã, executados em 1998, pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, na qualidade de conveniada.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões Mâncio Lima, 04 de junho de 1999


Sybil Magida Mapped Maia
Presidenta


Raimundo Celso Lima Verde
Vice-Presidente


João Nicolau Soares Rodrigues
1º Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/99, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1999

**“REGULAMENTA O
NÚMERO DE VEREADORES
DO MUNICÍPIO DE
CRUZEIRO DO SUL-AC E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE,** usando de suas atribuições
legais,

DECRETA:

Art. 1º - Em conformidade com o que dispõe a Constituição Federal e o previsto no Artigo 23, Incisos I, II e III e o seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul-Ac, fica fixado em 14 (quatorze) o número de Vereadores da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul.

Art. 2º - As vagas criadas por força do artigo anterior, só serão preenchidas na próxima Legislatura.

Art. 3º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor no dia 29 de novembro de 1999.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 29 de novembro de 1999.

Luclimappes
Sua Magida Mappes Mala
Presidente

WV
Raimundo Celso Lima Verde
Vice-Presidente

M. S. R.
São Nicolau Soares Rodrigues
1º Secretário

AS
Carlos Alberto de Santana
Vereador

[Signature]
Osmar Ferreira da Silva
Vereador

H. A. S. L.
Henrique Afonso Soares Lima
Vereador

[Signature]
Vereador

[Signature]
Janete Ponce Medeiros
Vereadora

[Signature]
Altevir Soares de Souza
Vereador

[Signature]
José Manuel Santiago
Vereador

[Signature]
Luella Brunetta
Vereadora



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2000, DE 05 DE JUNHO DE 2000.

**"REVOGA O DECRETO
LEGISLATIVO Nº. 004/99, DE 29
DE NOVEMBRO DE 1999."**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
FAZ SABER que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte DECRETO
LEGISLATIVO:**

*Art. 1º - Fica revogado o Decreto Legislativo Nº. 004/99,
de 29 de novembro de 1999.*

*Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Sala das Sessões Mâncio Lima, 05 de junho de 2000.

Raimundo Celso Lima Verde
Presidente em Exercício

Carlos Alberto de Santana
2º Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2000, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2000.

**"APROVA A PRESTAÇÃO DE
CONTAS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
RELATIVA AO EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 1996."**

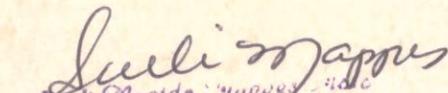
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, FAZ SABER que o Plenário aprovou no dia 06 de novembro de 2000, e ela promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

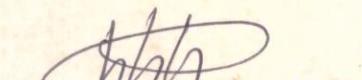
Art. 1º - Fica aprovada, com ressalva, por 08 (oito) votos a favor e 1 (um) contra, a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, relativa ao exercício financeiro de 1996.

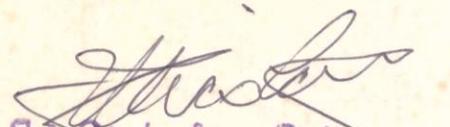
Art. 2º - As incorreções e irregularidades existentes no processo de prestação de contas não resultam em ônus financeiro para o ordenador de despesas, considerando a ausência de dolo, má-fé, desvio ou malversação de verba pública.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 07 de novembro de 2000.


Sueli Magida
Presidenta


Raimundo Celsio Lima Verde
Vice-Presidente


João Nicolau Soares Rodrigues
1º Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2000, DE 18 DE OUTUBRO DE 2001.

**"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO
CRUZEIRENSE AO SENHOR JORGE
ARAKEN FARIA DA SILVA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, FAZ SABER que o Plenário aprovou no dia 17 de outubro de 2001, e ela promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido Título de cidadão cruzeirense ao cidadão acima citado.

Art. 2º - As despesas para concessão do presente Título, correrão por conta da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 18 de outubro de 2001.


Francisco Ferreira de Vasconcelos
Presidente


Fº Anízio Correia de Oliveira
Vice-Presidente


José de Souza Lima
1º Secretário

Av. Cel. Mâncio Lima. 343 - Centro - CNPJ 04.060.257/0001-90 CEP. 69.980-000
Fone:0xx(68)322-2372 Fax:322-2454 - Cruzeiro do Sul - Acre



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2001, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2001.

**"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO
CRUZEIRENSE AO SENHOR TALES
FONSECA TRANIN, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

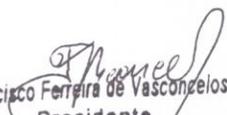
*A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
FAZ SABER que o Plenário aprovou no dia 28 de novembro de 2001, e ela
promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:*

*Art. 1º - Fica concedido Título de cidadão cruzeirense ao
cidadão acima citado.*

*Art. 2º - As despesas para concessão do presente Título,
correrão por conta da Câmara Municipal.*

*Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Sala das Sessões Mâncio Lima, 29 de novembro de 2001.


Francisco Ferreira de Vasconcelos
Presidente


Anizio Correia de Oliveira
Vice-Presidente


Jose de Souza Lima
1º Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2001, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2001.

**"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO
CRUZEIRENSE AO SENHOR
RAIMUNDO NONATO DA COSTA
MAIA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, FAZ SABER que o Plenário aprovou no dia 28 de novembro de 2001, e ela promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido Título de cidadão cruzeirense ao cidadão acima citado.

Art. 2º - As despesas para concessão do presente Título, correrão por conta da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 29 de novembro de 2001.


Francisco Ferreira de Vasconcelos
Presidente


Fº Anizio Correia de Oliveira
Vice-Presidente


José de Souza Lima
1º Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2001, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2001.

**"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO
CRUZEIRENSE AO SENHOR ROMEU
CORDEIRO BARBOSA FILHO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, FAZ SABER que o Plenário aprovou no dia 28 de novembro de 2001, e ela promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

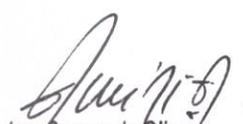
Art. 1º - Fica concedido Título de cidadão cruzeirense ao cidadão acima citado.

Art. 2º - As despesas para concessão do presente Título, correrão por conta da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 29 de novembro de 2001.


Francisco Ferreira de Vasconcelos
Presidente


Fº Anízio Correia de Oliveira
Vice-Presidente


José de Souza Lima
1º Secretário



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2001, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2001.

**"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ
CRUZEIRENSE A SENHORA MARIA
ZILA FROTA BEZERRA DE
OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, FAZ SABER que o Plenário aprovou no dia 28 de novembro de 2001, e ela promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

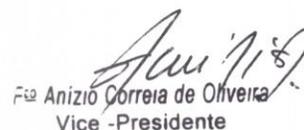
Art. 1º - Fica concedido Título de cidadã cruzeirense a cidadã acima citada.

Art. 2º - As despesas para concessão do presente Título, correrão por conta da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mâncio Lima, 29 de novembro de 2001.


Francisco Ferreira de Vasconcelos
Presidente


Anizio Correia de Oliveira
Vice-Presidente


José de Souza Lima
1º Secretário